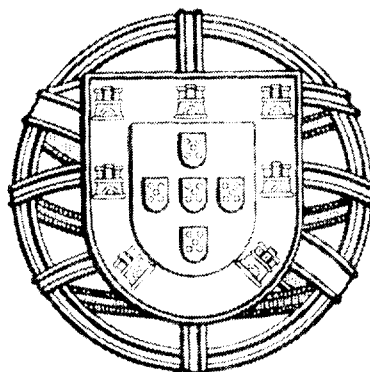




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Portuguesas 9065

Assembleia da República

Direcção-Geral de Administração e Informática 9065

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto da Juventude 9065
Instituto Português do Património Cultural 9065

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despacho conjunto 9066

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Despacho conjunto 9066

Ministério da Defesa Nacional

Gabinetes do Chefe de Estado-Maior-General e dos Che-
fes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da
Força Aérea 9066

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 9066
Serviços Sociais do Ministério 9066
Direcção-Geral do Tesouro 9066

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola 9067

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria 295/91 (2.ª série):

Os encargos resultantes da execução do contrato re-
ferido na portaria publicada no DR, 2.ª, 294, de
22-12-88, serão suportados pelas verbas adequa-
das do orçamento da Direcção-Geral das
Alfândegas 9067

Despachos conjuntos 9067

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete de Estudos e Planeamento 9067
Direcção-Geral do Ordenamento do Território 9067

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Administração Interna

Despacho conjunto..... 9068

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério..... 9068
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras..... 9068
Serviço Nacional de Bombeiros..... 9068
Governo Civil do Distrito da Guarda..... 9069
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana..... 9069

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério..... 9069
Conselho Superior do Ministério Público..... 9070
Directoria-Geral da Polícia Judiciária..... 9071
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado..... 9071
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores... 9071
Centro de Estudos Judiciários..... 9071

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal..... 9071

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola... 9071
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho..... 9072
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral... 9072
Direcção Regional de Agricultura do Algarve..... 9072
Instituto Português de Conservas e Pescado..... 9072

Ministério da Indústria e Energia

Direcção-Geral de Energia..... 9072

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Desportos..... 9072
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário..... 9074

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral de Viação..... 9074
Junta Autónoma de Estradas..... 9074
Gabinete do Secretário de Estado da Habitação..... 9075

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro..... 9075
Direcção-Geral dos Hospitais..... 9075
Hospitais da Universidade de Coimbra..... 9076
Hospital de Pulido Valente..... 9077
Hospital de São João..... 9077
Hospital Distrital de Castelo Branco..... 9077
Hospital Distrital de Estarreja..... 9078
Hospital Distrital da Figueira da Foz..... 9078
Hospital Distrital de Vila Real..... 9079
Hospital Distrital de Viseu..... 9084
Centro de Saúde Mental de Viseu..... 9084
Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde..... 9085
Administração Regional de Saúde do Porto..... 9085
Serviço de Informática da Saúde..... 9085

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Secretaria-Geral do Ministério..... 9086
Inspecção-Geral do Trabalho..... 9086
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional..... 9086
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro..... 9087
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa..... 9087

Centro Regional de Segurança Social do Porto..... 9087
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal..... 9088
Casa Pia de Lisboa..... 9088

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério..... 9088
Direcção-Geral de Inspecção Económica..... 9088

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete do Ministro..... 9088
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear..... 9089
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica..... 9089

Região Autónoma da Madeira

Direcção Regional dos Hospitais..... 9089
Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego..... 9089

Resolução 16/91/M (2.ª série):

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma) necessários à Obra Pública de Abastecimento de água à zona superalta de Santo António, concelho do Funchal, a realizar pela autarquia requerente..... 9091

Tribunal Constitucional..... 9091
Tribunal de Contas..... 9092
Instituto Politécnico de Faro..... 9093
Serviços Sociais da Universidade de Aveiro..... 9093
Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior..... 9093
Universidade de Évora..... 9093
Universidade de Lisboa..... 9093
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa..... 9095
Universidade do Porto..... 9095
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto..... 9095
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto..... 9095
Universidade Técnica de Lisboa..... 9095
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa..... 9096
Instituto Politécnico de Beja..... 9097
Instituto Politécnico de Castelo Branco..... 9097
Instituto Politécnico de Lisboa..... 9097
Instituto Politécnico de Viseu..... 9097
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa..... 9097
Câmara Municipal de Loulé..... 9097
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal do Montijo..... 9097
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Beja..... 9098
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro..... 9101
Câmara Municipal de Mirandela..... 9107
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal..... 9109

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 97/91 ao DR, 2.ª, 208, de 10-9-91, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar..... 2
Direcção Regional de Educação de Lisboa..... 10
Direcção Regional de Educação do Algarve..... 12
Direcção Regional de Educação do Sul..... 12

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Chancelaria das Ordens Portuguesas****Ordem do Infante D. Henrique**

Por alvará de 21-3-88:

Agraciado com o grau de oficial:

Onno W. C. Hattinga van't Sant, de nacionalidade holandesa.

Por alvará de 19-10-90:

Agraciado com o grau de comendador:

Howard H. Chapman, de nacionalidade americana.

Por alvará de 24-7-91:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Embaixador Jorge Marques Leitão Ritto.

Ordem do mérito

Por alvará de 10-6-90:

Agraciado com o grau de oficial:

António Silva Viana.

Por alvará de 26-10-90:

Agraciado com o grau de oficial:

Bernard Marie, de nacionalidade francesa.

Por alvarás de 2-7-91:

Agraciados com o grau de grã-cruz:

Embaixador Francisco José Laço Treichler Knopfli.
Embaixador Manuel Gervásio Martins de Almeida Leite.

Por alvará de 12-7-91:

Agraciado com o grau de membro honorário:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora.

Por alvará de 29-7-91:

Agraciado com o grau de comendador:

Prof. Edgar Scherer, de nacionalidade francesa.

Ordem de Instrução Pública

Por alvará de 26-6-91:

Agraciado com o grau de membro honorário:

Casa Pia de Lisboa.

23-8-91. — O Secretário-Geral, das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Direcção-Geral de Administração e Informática**

Por despacho de 6-8-91 do Presidente da Assembleia da República:

Licenciada Ana Joaquina de Almeida Lopes Mira — renovado por seis meses o contrato de trabalho a termo certo, que termina em 25-9-91, para desempenhar as funções inerentes à categoria profissional de técnica superior documentalista de 2.ª classe (escala 1, índice 380). (Visto, TC, 27-8-91. São devidos emolumentos.)

29-8-91. — O Director-Geral, em exercício, *Mário Marchante*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Instituto da Juventude**

Por meu despacho de 26-6-91:

Maria Helena Vieira Duarte Gonçalves Graça, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Pro-

fissional — depois de obtida autorização, por despacho do vogal da comissão executiva do IEFP de 31-7-91, requisitada para prestar serviço no Instituto da Juventude.

Por despacho do Ministro Adjunto e da Juventude de 12-8-91:

Maria Gabriela Hormigo Nunes Pernes de Aguiar, professora da Esc. Sec. de Telheiras, e Fernando Manuel Alves Espadinha, professor da Esc. C+S do Tramagal, Abrantes — depois de obtida autorização por despacho da directora Regional de Educação de Lisboa de 24-7-91, requisitados, por urgente conveniência de serviço, para prestar apoio técnico-pedagógico no Instituto da Juventude de 1-9-91 a 31-8-93.

26-8-91. — A Vogal do Conselho Directivo, *Adelina Bento Camilo*.

Por meu despacho de 26-8-91:

Maria Fernanda Azevedo Viana Amaro, técnica principal de serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — depois de obtida autorização da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, por despacho de 5-8-91, prorrogada a requisição por mais um ano no Instituto da Juventude. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27-8-91. — A Vogal do Conselho Directivo, *Adelina Bento Camilo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**Instituto Português do Património Cultural**

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que o Palácio Nacional de Queluz pretende admitir, de acordo com o n.º 1 e al. a) do n.º 2 do art. 18.º do mesmo diploma, por contrato de trabalho a termo certo, um indivíduo nas seguintes condições:

1 — Categoria — técnico superior de 2.ª classe, carreira de técnico superior.

2 — Local de trabalho — Queluz.

3 — Prazo de duração do contrato — um ano, eventualmente renovável.

4 — Remuneração — vencimento da tabela do sistema retributivo da função pública correspondente à categoria de ingresso na respectiva carreira.

5 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental, interdepartamental e internacional, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão cultural que interessam ao património cultural.

6 — Habilitações literárias e profissionais:

a) Licenciatura em História, variante de Arte;

b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador e experiência com base de dados, folhas de cálculo e programas de apresentação e grafismo, nomeadamente «Advanced Revelation», «Quattro Pro», «Harvard Graphics» e «Windows 3.0»;

c) Experiência de trabalho em museus;

d) De preferência com o curso de Gestão das Artes.

7 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista, a marcar oportunamente.

8 — Os interessados deverão, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, marginado nos termos do Dec.-Lei 2/88, dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para este Instituto, sito no Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Currículo detalhado e assinado do qual conste: identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade, situação militar, etc.), experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, autenticada;
- c) Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que eventualmente possuam.

28-8-91. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Cristóvão Duarte*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto. — 1 — Nos termos do art. 2.º, n.º 2, do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, são exonerados das funções de vogais do conselho de administração do Teatro Nacional de São Carlos, E. P., a Dr.ª Teresa Maria Neto Venda e o engenheiro Manuel José de Carvalho Fernandes Vaz, por virtude de cessação do mandato que vinham exercendo.

2 — Nos termos dos arts. 2.º, n.º 2, e 5.º, n.º 2, do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, são nomeados vogais do conselho de administração da referida empresa pública:

- Dr. José Moreira Ribeiro da Fonte, requisitado, para o efeito, à Universidade Nova de Lisboa;
- Dr. Manuel Joaquim Barata Frexes, requisitado, para o efeito, aos Telefones de Lisboa e Porto (TLP), S. A.;
- Dr.ª Maria Paula Fernandes dos Santos, requisitada, para o efeito, ao Ministério da Educação.

3 — Nos termos do art. 8.º dos estatutos da referida empresa pública, na redacção conferida pelo Dec.-Lei 179/85, de 23-5, são nomeados membros da comissão executiva:

- Dr. José Moreira Ribeiro da Fonte;
- Dr. Manuel Joaquim Barata Frexes.

29-8-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Belezá*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto. — Nos termos do disposto no art. 3.º e do n.º 1 e al. a) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado o meteorologista assessor principal Jorge Manuel Simões Cristina para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, criado pelo Dec.-Lei 633/76, de 28-7, e mantido pelo Dec.-Lei 335/81, de 9-12.

2-8-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Alberto Diogo Soares Borrego*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinetes do Chefe do Estado-Maior-General e dos Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Força Aérea

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 174/81, de 25-6, fixa-se em 10 000\$/hora a remuneração a atribuir, a partir de 1-7-91, às entidades civis e militares que pela sua alta qualificação ou especialização em determinadas matérias — profiram conferências e palestras nas escolas superiores militares, a convite das respectivas direcções, e sejam estranhas ao seu corpo docente.

21-8-91. — O chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — Pelo chefe do Estado-Maior da Armada, (*Assinatura ilegível*). — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general. — Pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, (*Assinatura ilegível*).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 14-2-91 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Paulo Jorge Cabral Carvalho — contratado, no regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, improrrogáveis, por força do despacho de 5-3-91 da Secretária de Estado do Orçamento, com a remuneração mensal correspondente ao índice 115, escalão 1, do novo sistema retributivo da função pública, acrescida do subsídio de refeição, bem como dos subsídios de férias e de Natal e demais suplementos que legalmente lhe sejam devidos no desempenho de funções no âmbito de recolha e tratamento de dados na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa, produzindo efeitos após a concessão do visto.

Por meu despacho de 12-7-91:

António João dos Santos Teixeira Chaves — passa a desempenhar, a partir de 1-3-91, data da primeira renovação do contrato a termo certo, funções equivalentes às de técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração mensal correspondente ao índice 380, escalão 1, do novo sistema retributivo da função pública.

(Visto, TC, 19-8-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 8-8-91, por delegação, do subdirector-geral das Contribuições e Impostos:

Pedro Miguel Paiva da Silva Mendes, a desempenhar funções nos Serviços Centrais, em regime de contrato administrativo de provimento, como operador de registo de dados estagiário — cessa a relação jurídica de emprego, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 1-9-91.

Por meu despacho de 24-8-91:

Maria Zélia Nunes Martins Moreira, professora da Esc. Sec. de Sebastião da Gama, de Setúbal — dada por finda a requisição como perita de fiscalização tributária de 2.ª classe na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa, com efeitos a partir de 1-9-91.

28-8-91. — Pelo Subdirector-Geral, *Enes Martinho*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Serviços Sociais

Por despacho de 28-8-91 do vice-presidente da direcção:

Maria Elizabete Pestana Brandão, segundo-oficial do quadro de pessoal destes Serviços Sociais — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido correspondente a quatro dias, no período de 6 a 9-8-91.

29-8-91. — O Vice-Presidente da Direcção, *António de Matos Fernandes*.

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, Rua de Filipe Folque, 67, 3.º, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para segundo-oficial do quadro do pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 91, de 19-4-91.

2 — A classificação final foi homologada por despacho de 29-8-91, dela cabendo recurso no prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

30-8-91. — O Presidente do Júri, *Gustavo Lopes da Costa Esteves*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 26-8-91:

António Gonçalves Grácio, tesoureiro-ajudante principal — transferido da 3.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de

Setúbal para a Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Palmela. (Não carece de fiscalização do TC.)

29-8-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 28-8-91:

Luís Martins Salvado Ramos, fiel de armazém — transferido. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-8-91. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria 295/91 (2.ª série). — Considerando que por portaria publicada no DR, 2.ª, 294, de 22-12-88, foi autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada da remodelação das instalações e equipamentos eléctricos do edifício da Alfândega de Lisboa, pela importância de 45 911 318\$;

Considerando que a obra ainda se encontra em fase de execução e, por isso, não se tornou possível observar a forma por que deveriam ser satisfeitos os encargos resultantes do contrato;

Tendo em vista as disposições do art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

Os encargos resultantes da execução do contrato referido na portaria publicada no DR, 2.ª, 294, de 22-12-88, serão suportados pelas verbas adequadas do orçamento da Direcção-Geral das Alfândegas e serão satisfeitos pela seguinte forma:

Em 1988 — 12 500 000\$ (já satisfeito).

Em 1989 — 12 000 000\$ (já satisfeito).

Em 1991 — 21 411 318\$.

28-8-91. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *José Oliveira Costa*. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Despacho conjunto. — De acordo com o disposto no n.º 6 da base XIX do anexo I ao Dec.-Lei 458/85, de 30-10, são aprovadas as taxas de portagem dos sublanços entre Campo-Baltar, Baltar-Paredes e Paredes-Penafiel da A4 — Auto-Estrada Porto/Amarante, conforme o quadro seguinte, para vigorarem a partir da data de entrada em serviço:

Sublanço Campo-Baltar:

Classe 1 — 55\$.
Classe 2 — 100\$.
Classe 3 — 130\$.
Classe 4 — 145\$.

Sublanço Baltar-Paredes:

Classe 1 — 50\$.
Classe 2 — 90\$.
Classe 3 — 115\$.
Classe 4 — 130\$.

Sublanço Paredes-Penafiel:

Classe 1 — 45\$.
Classe 2 — 75\$.
Classe 3 — 95\$.
Classe 4 — 110\$.

29-8-91. — Pelo Ministro das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*, Secretário de Estado das Finanças. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

Despacho conjunto. — De acordo com o disposto no n.º 6 da base XIX do anexo I ao Dec.-Lei 458/85, de 30-10, são aprovadas as taxas de portagem dos sublanços entre Torres Novas-Fátima, Fátima-Leiria, Leiria-Pombal e Pombal-Condeixa, na A1 — Auto-Estrada do Norte, conforme o quadro seguinte, para vigorarem a partir da data de entrada em serviço:

Sublanço Torres Novas-Fátima:

Classe 1 — 180\$.
Classe 2 — 320\$.
Classe 3 — 410\$.
Classe 4 — 460\$.

Sublanço Fátima-Leiria:

Classe 1 — 140\$.
Classe 2 — 240\$.
Classe 3 — 310\$.
Classe 4 — 340\$.

Sublanço Leiria-Pombal:

Classe 1 — 220\$.
Classe 2 — 380\$.
Classe 3 — 490\$.
Classe 4 — 540\$.

Sublanço Pombal-Condeixa:

Classe 1 — 250\$.
Classe 2 — 440\$.
Classe 3 — 560\$.
Classe 4 — 630\$.

29-8-91. — Pelo Ministro das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*, Secretário de Estado das Finanças. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

Despacho conjunto. — De acordo com o disposto no n.º 6 da base XIX do anexo I ao Dec.-Lei 458/85, de 30-10, são aprovadas as taxas de portagem no sublanço entre Loures-Malveira na A8 — Auto-Estrada Loures/Malveira, conforme o quadro seguinte, para vigorarem a partir da data de entrada em serviço:

Sublanço Loures-Malveira:

Classe 1 — 100\$.
Classe 2 — 180\$.
Classe 3 — 240\$.
Classe 4 — 260\$.

29-8-91. — Pelo Ministro das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*, Secretário de Estado das Finanças. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação e do subdirector-geral do Gabinete de 13 e de 23-8-91, respectivamente:

Maria da Conceição Sá Nunes dos Santos, professora provisória do 4.º grupo — prorrogada a requisição para prestar serviço neste Gabinete como técnica superior de 2.ª classe (estagiária), com efeitos a partir de 1-9-91, optando pelo vencimento do lugar de origem. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-8-91. — O Subdirector-Geral, *Pedro Nunes Liberato*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Rectificação. — Por não ter constado do extracto publicado no DR, 2.ª, 137, de 18-6-91, se acrescenta que, pelo despacho que concedeu uma licença sem vencimento por um ano ao técnico superior de 1.ª classe António José de Andrade Muñoz Cardoso: «É devida a taxa referente aos emolumentos e imposto do selo».

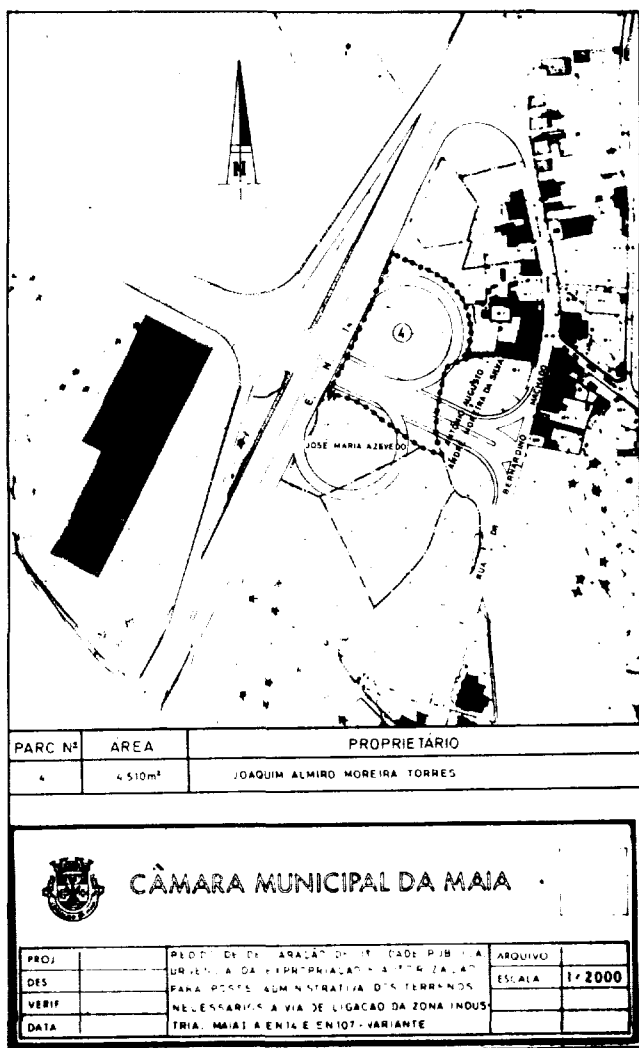
23-8-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 12-7-91, a pedido da Câmara Municipal da Maia, declarou a utilidade pública e urgência de expropriação de uma parcela de terreno, com a área de 4510 m², assinalada na planta anexa, sita no lugar de Chiolo, freguesia de Barca, por ser indispensável à execução da via de ligação da Zona Industrial Maia I às estradas nacionais n.ºs 14 e 107 (variante).

Pelo mesmo despacho foi igualmente autorizada aquela Câmara Municipal a tomar posse administrativa da referida área, com vista ao rápido início dos trabalhos.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 14.º e 17.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada pelo Desp. MPAT 90/87, publicado no DR, 2.ª, de 2-9-87, e tem os fundamentos constantes do processo Ex.-13.06.02/3-90 desta Direcção-Geral.

23-8-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.



MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto. — Nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 5/91, de 8-1, publicado no DR, 6, e sob proposta do governador civil da Guarda, são nomeados para integrar o respectivo conselho consultivo as seguintes pessoas:

Dr. Fernando António Dias Oliveira, economista;
Prof. Manuel Madeira Grilo;
Dr. Raul Gil Saraiva, médico;
Dr. Manuel Joaquim Pires Daniel, advogado.

2-8-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Luís Madureira*, Secretário de Estado da Administração Interna.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despachos de 22-8-91:

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulada no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Álvaro Aquino de Oliveira.
Elizabeth do Carmo Sousa.
Gilmar Luiz Bampi.
Kleber da Silva Rebelo Junior.
Lúcia Cristina Magalhães Reis.
Vera Lúcia Castro de Sá.
Wander José Ferreira Mendes.

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres e o especial de igualdade de direitos políticos, previsto na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Eduardo Henrique Fanzeres Metzner Leone.
Paulo César Ribeiro Dias.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que as publicações dos despachos conjuntos do Secretário de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça inseridas no DR, 2.ª série, 191, de 21-8-91, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Lista n.º 45/1991:

Onde se lê:	Data de nascimento
Salina Mendes Varela	15-11-54
Carlota Alexandrina da Costa	27- 3-39
Medina Maria Lopes Semedo	2-12-67

deve ler-se:

Sabina Mendes Varela	15-11-54
Carlota Alexandrina da Costa	29- 3-39
Nedina Maria Lopes Semedo	2-12-67

26-8-91. — Pelo Secretário-Geral, *Felicidade Maria Simões S. Baptista*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Por despachos de 23-8-91 do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Bernardino Augusto Borges, subchefe-ajudante M/16826, Aníbal dos Santos Fernandes, guarda de 1.ª classe M/20363, Luís António Fernandes, guarda de 1.ª classe M/20770, e Ana Maria da Cruz Moreno, guarda de 2.ª M/33409 — requisitados para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 1-6-91.

Clotilde Rosa Canavarro Veiga, operadora-chefe do quadro do Instituto de Meteorologia e Geofísica — nomeada, precedendo concurso, operadora-chefe da carreira de operador do quadro de pessoal de informática do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

26-8-91. — A Directora dos Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 25-7-91:

Licenciado Mariano Rosa Florentino, chefe de divisão de Política Salarial da Direcção-Geral da Administração Pública do Ministério das Finanças — nomeado, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, director de Serviços Administrativos e Financeiros do quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais do Serviço Nacional de Bombeiros a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-8-91. — O Vogal da Direcção, *Alberto Dionísio Branco Lopes*.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Despacho. — 1 — No uso da competência que me é conferida pelo n.º 6 do art. 404.º do Código Administrativo, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 390-B/84, de 28-12, delego no chefe de secção Victor Manuel Antunes Ribeiro a minha competência para:

- a) Apreciar e despachar requerimentos pedindo licenças nos termos do Regulamento Policial da Guarda, emissão das mesmas licenças, assinatura e despacho de correspondência relacionada com estes actos;
- b) Apreciar e despachar requerimentos pedindo passaportes, concessão e assinatura destes;
- c) Resolver todos os assuntos de natureza corrente e assinar a respectiva correspondência;
- d) Efectuar registos e conceder licenciamentos de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão;
- e) Investigar e instruir as contra-ordenações, bem como a aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias;
- f) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinatura das respectivas folhas e outros documentos.

2 — As competências contidas nas als. a) e b) do número anterior poderão ser subdelegadas no oficial administrativo principal Manuel de Jesus Martins Lourenço e, no seu impedimento, no funcionário mais graduado da secretária para assinatura de passaportes.

8-8-91. — O Governador Civil, *Rui Proença Correia Dias*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por delegação de 16-1-90 do Ministro da Administração Interna e despacho de 29-5-91 do general Comandante-Geral (visto, TC, 19-8-91):

Artur Manuel de Carvalho Ferreira Pinto — contratado, em regime de avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, como especialista de Psicologia do Centro Clínico da Guarda Nacional Republicana. (São devidos emolumentos.)

28-8-91. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despachos do secretário-geral do Ministério da Justiça de 27-6-91:

Licenciado Alberto Eloy Borges Cardoso — 3.ª apostila ao contrato, alteração da cláusula 5.ª, na parte correspondente à remuneração, pagamento mensal de 73 220\$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com direito a ajudas de custo e despesas com deslocações.

Licenciado Fernando Augusto Serra Campos Ferreira — 3.ª apostila ao contrato, alteração da cláusula 5.ª, na parte correspondente à remuneração, pagamento mensal de 73 220\$, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, com direito a ajudas de custo e despesas com deslocações.

Augusto Marques Esaguy — 3.ª apostila ao contrato, alteração da cláusula 5.ª, na parte correspondente à remuneração, pagamento mensal de 128 106\$, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, com direito a ajudas de custo e despesas com deslocações.

Avelar Fernandes Lopes — 3.ª apostila ao contrato, alteração da cláusula 5.ª na parte correspondente à remuneração, pagamento mensal de 128 106\$, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, com direito a ajudas de custo e despesas com deslocações.

(Visto, TC, 20-8-91. São devidos emolumentos.)

28-8-91. — Pelo Secretário-Geral, *Fátima Alcântara de Melo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 9-8-91 do secretário-geral do Ministério da Justiça, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, os seguintes concursos externos de ingresso de admissão a estágio com vista ao preen-

chimento das vagas adiante indicadas de técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante do mapa anexo à Port. 712/91, de 16-7:

Concurso I — técnico superior de 2.ª classe, carreira de arquitectura — uma vaga;

Concurso II — técnico superior de 2.ª classe — uma vaga.

2 — As vagas a concurso encontram-se descongeladas, nos termos do Desp. Norm. 102/91, de 18-4.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a mesma informou não haver excedentes colocáveis com os requisitos pretendidos.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência.

5 — Conteúdos funcionais:

5.1 — Concurso I — concepção, análise e desenvolvimento de projectos de obras em curso ou a realizar e emissão de pareceres, no âmbito do Ministério da Justiça, tais como elaboração de programas preliminares para instalações afectas à Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Direcção-Geral dos Registos e do Notariado e Instituto de Reinserção Social, designadamente tribunais, conservatórias, cartórios notariais e áreas destinadas às acções no âmbito da reinserção social, englobando, por vezes, espaços destinados a serviços do Ministério das Finanças; instalações destinadas a serviços tutelares de menores (estabelecimentos de reeducação, lares, etc.); estudos de viabilidade em edifícios adquiridos, a adquirir ou a arrendar para tribunais especializados (correcionais, criminais, execução de penas, de família e menores, administrativos, etc.) e serviços dos registos e do notariado (conservatórias e cartórios); análise e formulação de pareceres técnicos sobre selecção de terrenos para futuras instalações afectas às utilizações referidas nos números anteriores; estudos de adaptação e remodelação de instalações do Ministério da Justiça.

5.2 — Concurso II — funções de consulta técnico-jurídica no âmbito das atribuições da Comissão para o Combate ao Contrabando de Gado/Carne (Dec.-Lei 97/85, de 4-4), e levar a cabo acções de inspecção e averiguações no âmbito das atribuições da mesma e, sempre que expressamente determinado, proceder à instrução de processos de natureza disciplinar.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso a posse das seguintes habilitações:

Concurso I — licenciatura em Arquitectura;

Concurso II — licenciatura em Direito com especialidade em Ciências Jurídico-Económicas e experiência no campo do direito comunitário aplicável à circulação de gado, carne e produtos cárneos.

7 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 427/89, de 7-12, e 250/91, de 16-7.

8 — Local e vencimento de estágio — o local de trabalho situa-se em Lisboa e o estagiário auferirá o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 300, do sistema retributivo da função pública, sem prejuízo de direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de candidatos vinculados à função pública, nos termos do n.º 5 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 7.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as respectivas condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e as específicas do Ministério da Justiça.

8.1 — Local de trabalho e vencimento do lugar a preencher — o local de trabalho situa-se em Lisboa e o lugar a preencher tem o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 380, do sistema retributivo da função pública.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de 25 linhas ou papel branco, liso, formato A4, marginado nos termos do Dec.-Lei 2/88, dirigido ao secretário-geral e entregue pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo ende-

reço, considerando-se neste caso entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao termo do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone, e concurso a que se candidata);
- b) Categoria que o candidato possui e serviço a que pertence.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual deverão constar a identificação completa, habilitações académicas, habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.) e experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos referidos nos n.ºs 6.1 e 6.2;
- c) Documentos comprovativos de cursos de formação, na hipótese de os possuir;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Em caso de impossibilidade temporária de apresentação dos documentos referidos na al. b) do n.º 9.2, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram quanto a cada um dos requisitos gerais de admissão, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo no valor de 150\$.

9.4 — O pessoal que presta serviço nesta Secretaria-Geral está dispensado da apresentação dos documentos solicitados desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais e assim o declarem.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Os métodos de selecção a utilizar para a admissão a estágio serão a avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional complementar, desde que relacionada com o conteúdo funcional do lugar a preencher, e entrevista profissional de selecção, nos termos da al. d) do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10.1 — A classificação na selecção para estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, utilizando-se sempre a escala de 0 a 20 valores.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio tem a duração de um ano e carácter probatório.

11.2 — A frequência do estágio para o pessoal já vinculado à função pública é feita em regime de comissão extraordinária de serviço e para o não vinculado em contrato administrativo de provimento, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

11.3 — Nos termos do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, a avaliação e a classificação final do estágio competem ao júri de estágio, que será o júri do concurso aberto pelo presente aviso, as quais serão traduzidas na escala de 0 a 20 valores, atendendo a:

- a) Relatório do estágio;
- b) Classificação de serviço referente ao período de estágio, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.4 — A classificação final do estagiário resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada uma das três operações de selecção referidas no n.º 11.3 deste aviso, factores avaliados numa escala de 0 a 20 valores.

11.5 — Em matéria de funcionamento e competência do júri, homologação, publicação, reclamações e recursos, aplicar-se-ão as regras previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as necessárias adaptações.

12 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo de acordo com o ordenamento final do lugar posto a concurso.

13 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão afixadas, para consulta, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em Lisboa, Praça do Co-

mércio, e enviadas em fotocópia aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50; se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no *DR*, 2.ª

14 — O júri dos concursos têm a seguinte composição:

14.1 — Concurso I:

Presidente — engenheiro José Manuel dos Santos Estrela, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheira Marília José Lopes, chefe de divisão, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Arquitecto António José Baptista Mendes, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Arquiteta Ana Maria Estêvão da Silva Cabral, técnica superior de 1.ª classe.

Arquitecto Hermínio Duarte Ferreira, técnico superior de 1.ª classe.

14.2 — Concurso II:

Presidente — licenciada Fátima Maria Ribeiro Alcântara de Melo, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria João Vidal Lobato dos Santos Lopes, técnica superior de 1.ª classe, que substitui a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Ana Paula Pereira Cardoso Gomes dos Santos Graça, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela Machado Araújo, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciado António José Peixoto Freire Falcão, técnico superior de 2.ª classe.

16-8-91. — O Secretário-Geral, *João Martins*.

Conselho Superior do Ministério Público

Por deliberações do Conselho Superior do Ministério Público de 2-7-91:

Licenciado José António de Freitas Carvalho, procurador-geral-adjunto na sede do distrito judicial de Lisboa — transferido, a seu pedido, e colocado como auditor jurídico.

Licenciado João Manuel Belchior, procurador-geral-adjunto, em regime de destacamento, como auxiliar, na sede do distrito judicial de Évora — nomeado, em comissão de serviço, e colocado, a seu pedido, como auxiliar, nos supremos tribunais.

Licenciada Cláudia Maria Ramos Lobo, delegada do procurador da República na comarca de Cascais — nomeada, em regime de destacamento, auxiliar, e colocada, a seu pedido, na comarca de Braga, abrindo vaga no lugar de origem.

Licenciado José Manuel Ribeiro Martins, delegado do procurador da República na comarca de Lisboa — transferido, a seu pedido, e colocado na comarca de Cascais.

Licenciada Maria da Conceição Lourenço Martins, delegada do procurador da República na comarca da Covilhã — transferida, a seu pedido, e colocada na comarca de Lisboa.

Licenciada Rosalina da Conceição Barreto Gonçalves, delegada do procurador da República na comarca de Lisboa — transferida, a seu pedido, e colocada na comarca de Paredes.

Licenciada Luísa Isabel Vieira Verdasca Sobral Matias Pinto, delegada do procurador da República na comarca de Sintra — transferida, a seu pedido, e colocada na comarca de Cascais.

Licenciada Maria Manuela da Silva Soares, delegada do procurador da República na comarca de Vila Franca de Xira — transferida, a seu pedido, e colocada na comarca de Lisboa.

Licenciado Fernando José Gama Lobo de Oliveira, delegado do procurador da República na comarca de Vila Real de Santo António — transferido, a seu pedido, e colocado na comarca de Sintra.

Licenciado Luís Manuel de Sousa Duarte, delegado do procurador da República na comarca do Entroncamento — transferido, a seu pedido, e colocado na comarca de Abrantes.

Licenciado Pedro Manuel de Oliveira Lopes Dias, delegado do procurador da República na comarca do Fundão — transferido, a seu pedido, e colocado na comarca da Covilhã.

Licenciado Francisco Álvaro André de Mendonça Narciso, delegado do procurador da República na comarca do Cadaval — nomeado, em regime de destacamento, auxiliar, e colocado, a seu pedido, na comarca de Lisboa, abrindo vaga no lugar de origem.

Licenciado João Manuel Maia Ferreira da Rocha, delegado do procurador da República na comarca de Paredes — transferido, a seu pedido, e colocado na comarca de Vila Franca de Xira.

Licenciada Maria Lúcia Souto Mendes de Castro, delegada do procurador da República na comarca de Felgueiras, exercendo, interinamente, idênticas funções na comarca do Porto — transferida, a seu pedido, e colocada na comarca do Entroncamento.

Licenciada Maria Eduarda Afonso da Costa Rodrigues, delegada do procurador da República de Fronteira — nomeada, em regime de destacamento, auxiliar, e colocada, a seu pedido, na comarca do Porto, abrindo vaga no lugar de origem.

Licenciada Teresa Leonor da Câmara Gomes Garcez Palha Moura, delegada do procurador da República na comarca de Avis — transferida, a seu pedido, e colocada na comarca do Cadaval.

(Prazo para a aceitação da nomeação: oito dias.)

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-9-91. — A Secretária, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despacho de 15-7-91 do Ministro da Justiça:

Licenciado Gabriel Martins dos Anjos Catarino, juiz de direito na comarca de Pombal — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, no cargo de director-geral-adjunto da Polícia Judiciária, com efeitos a contar de 18-7-91. (Não carece de visto do TC. Não tem emolumentos.)

Por despacho de 6-5-91 do director-geral da Polícia Judiciária:

Joaquim Alberto Alvarez Onofre, auxiliar de segurança contratado além do quadro da Polícia Judiciária, na situação de demitido — reintegrado na mesma Polícia em execução de acórdão do Supremo Tribunal Administrativo proferido em 20-2-91, com efeitos a partir de 17-2-90, em regime de contrato administrativo de provimento, por aplicação do art. 39.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Não carece de visto do TC. Não tem emolumentos.)

16-8-91. — O Director-Geral, *José Alberto de Almeida Marques Vidal*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 196, de 27-8-91. Assim, onde se lê «1.2 — Licenciado José Soares da Lomba e licenciado Carlos Dantas Ribeiro de Almeida Souto» deve ler-se «1.2 — Licenciado José António Soares da Lomba e licenciado Paulo Carlos Dantas Ribeiro de Almeida Souto».

27-8-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Por despacho de 1-8-91 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Considerado rescindido a partir de 10-10-91 o contrato de avença celebrado entre a Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores e a licenciada Anabela Almeida da Silva, por ter sido denunciado pela Direcção-Geral no prazo legal. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a autorização da renovação do contrato de trabalho a termo certo publicada no *DR*, 2.ª, 190, de 20-8-91, a p. 8439, relativa a Carlos Manuel Rodrigues da Cruz, rectifica-se que onde se lê «autorizada a revogação, por mais um ano» deve ler-se «autorizada a renovação por mais um ano».

Por despachos de 5 e 19-8-91, respectivamente, do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre e do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Licenciada Josefa Rosa Meira Parra, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre — autorizada a requisição pelo período de um ano, a partir de 1-9-91, para prestar serviço no Instituto de Vila Fernando. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-8-91. — Pelo Director-Geral, *Henrique de Freitas*.

Por despacho de 27-8-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça:

Maria de Fátima Silva Pereira Condeixa, auxiliar técnica de educação do quadro único dos serviços externos desta Direcção-Geral, afecta ao Instituto do Padre António de Oliveira — autorizada a passagem ao regime de tempo completo, a partir de 5-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-8-91. — Pelo Director-Geral, *Henrique de Freitas*.

Centro de Estudos Judiciários

Por despacho do Ministro da Justiça de 10-7-91:

Licenciado José Adriano Machado Souto de Moura, procurador-geral-adjunto, a exercer funções de docente, em comissão de serviço, no Centro de Estudos Judiciários — nomeado director de estágios para a magistratura do Ministério Público no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos arts. 9.º, n.º 1, e 6.º do Dec.-Lei 374-A/79, de 10-9, e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

Por despacho do director do Centro de Estudos Judiciários de 10-7-91:

Licenciado José Carlos Garcia Sottomayor, bibliotecário principal do quadro da Biblioteca Nacional — transferido, para exercer idênticas funções, para o quadro de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, ao abrigo do art. 25.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Por despacho do Ministro da Justiça de 19-7-91:

Licenciados Manuel Pereira Augusto de Matos e António Leones Dantas, delegados do procurador da República, a exercerem funções, respectivamente, no Tribunal Judicial da Comarca de Sintra e no Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses — nomeados, por urgente conveniência de serviço e em comissão de serviço, pelo período de três anos, docentes do Centro de Estudos Judiciários, nos termos do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e dos arts. 65.º e 66.º do Dec.-Lei 374-A/79, de 10-9.

7-8-91. — O Director, *Armando Acácio Gomes Leandro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

Licenciado João Nuno Oleiro Morais Alçada — despacho ministerial de 18-7-91 contratando-o para exercer o cargo de conselheiro cultural junto da Embaixada de Portugal na Cidade da Praia. (Visto, TC, 20-8-91. São devidos emolumentos.)

27-8-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Por despacho de 9-7-91 do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola:

Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues, José Manuel Teixeira de Figueiredo, João de Brito Leal Agostinho Dias, Maria Teresa Gomes Rosa e António Luís Esteves Loureiro Hortas, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro privativo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — promovidos, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço,

a técnicos superiores principais da referida carreira e do mesmo quadro, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir de 9-7-91, data da aceitação de nomeação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

21-8-91. — Pelo Director-Geral, *J. Brito Ramos*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para efeitos de consulta, a lista dos candidatos admitidos ao concurso para a categoria de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção Regional, conforme aviso de abertura publicado no supl. ao DR, 2.ª, 155, de 9-7-91, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, Braga.
Rua da Restauração, 336, Porto.
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, 1.º, Viana do Castelo.

2 — A data da entrevista será comunicada por escrito.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para efeitos de consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para a categoria de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção Regional, conforme aviso de abertura publicado no supl. ao DR, 2.ª, 155, de 9-7-91, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, Braga.
Rua da Restauração, 336, Porto.
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, 1.º, Viana do Castelo.

2 — A data da entrevista será comunicada por escrito.

27-8-91. — O Presidente do Júri, *Adelino Carlos Vilela Pereira Portela*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 15-7-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Manuel Carlos Martins, técnico de 2.ª classe (escalon 2, índice 275) da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — transferido, a seu pedido, para igual categoria do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação da nova nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

24-7-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Por despacho de 26-8-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Maria Constância Malva, contratada em regime de contrato administrativo de provimento, a desempenhar funções de servente do grupo de pessoal auxiliar — rescindido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 13-8-91, inclusive, data a partir da qual tomou posse do lugar de servente do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-8-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de chefe de repartição, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 133, de 12-6-91, extraída da acta homologada em 26-8-91 pelo director regional de Agricultura da Beira Litoral, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, nos seguintes locais desta Direcção Regional:

Sede, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra.
Zona Agrária de Aveiro, Avenida de Artur Ravara, 2, Aveiro.
Zona Agrária de Viseu, Quinta do Fontelo, Viseu.

2 — Da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor para o competente membro do Governo no prazo de 10 dias, contados da data do registo do ofício que remete fotocópia daquela lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

27-8-91. — O Presidente do Júri, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Por despacho de 23-8-91 do director regional de Agricultura do Algarve:

Vitor Augusto Rosa Pereira, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — nomeado definitivamente, mediante concurso, técnico principal da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação na nova categoria. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-8-91. — O Director Regional, *José Manuel A. Costa e Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 23-8-91 do presidente do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Renovado por mais um ano, a partir de 4-9-91, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Carlos José das Neves Gonçalves, para exercer funções correspondentes à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-8-91. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Por despacho de 30-8-91 do director-geral de Energia:

Rosa Maria Santos Correia de Gouveia — nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal, área funcional de engenharia, do quadro da Direcção-Geral de Energia.

30-8-91. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Desportos

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos nos concursos internos gerais de ingresso para as categorias e vagas a seguir indicadas no quadro da Direcção-Geral dos Desportos:

Concurso n.º 1 — Técnico superior de 2.ª classe ou estagiário, conforme se trate ou não de candidatos que beneficiem do disposto no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, da carreira de técnico superior — 12 vagas;

Concurso n.º 2 — Técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, nível 3 — 5 vagas.

a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 137, de 18-6-91, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Serviços centrais, Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1300 Lisboa.

Delegações distritais:

Aveiro, Rua de Jaime Moniz, pavilhão Desportivo, apartado 232, 3800 Aveiro Codex.

Braga, Rua do Carmo, 57, 2.º, 4700 Braga.

Castelo Branco, Rua de Dadrá, 24, 3.º, direito, 6000 Castelo Branco.

Faro, Rua de João Dias, 17, 3.º, direito, 8000 Faro.
 Guarda, Rua do Almirante Gago Coutinho, 23, rés-do-chão, 6300 Guarda.
 Porto, Rua de António Pinto Machado, 60, 3.º, 4100 Porto.
 Setúbal, Rua de José Pedro da Silva, 11, rés-do-chão, 2900 Setúbal.
 Viana do Castelo, Rua dos Caleiros, 101, 4900 Viana do Castelo.
 Viseu, Rua de São João de Deus, 1, 1.º, 3500 Viseu.

E ainda:

Centro de Medicina Desportiva do Sul, Estádio Universitário, Avenida do Prof. Egas Moniz, Lisboa.
 Complexo Desportivo do Jamor, Praça da Maratona, Cruz Quebrada, Oeiras, 2780 Caxias.

Desta lista cabe recurso, nos termos legais, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

30-8-91. — O Presidente do Júri, *António Pedro Dias Afonso dos Santos*.

Aviso. — De harmonia com a al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso n.º 3, publicado no *DR*, 2.ª, 137, de 18-6-91, para 13 vagas da categoria de terceiro-oficial do quadro desta Direcção-Geral:

Candidatos admitidos:

Aldina Barreiros Branco Ramos.
 Ana Cristina Correia Geadá.
 Ana Mafalda Pereira da Cruz Teixeira.
 Ana Maria Gomes Cesário Leite.
 Ana Paula Carvalheira da Cunha.
 Ana Paula Marques Fernandes Simão.
 Ana Paula Taylor de Oliveira Pegado.
 Anabela da Costa Carlos dos Santos.
 Ângela Maria Gomes Álvès de Magalhães Bastos Pires.
 António dos Anjos Dias.
 Carlos César Blaise do Amaral Semblano.
 Carminha Hugo Alfredo.
 Cristina Maria Lourenço de Oliveira.
 Delfina da Conceição Madeira de Almeida Louro.
 Dulce Helena Freire da Silva.
 Eduardo Rui Ribeiro da Silva.
 Elisabeth de Fátima Silva e Sousa Martins Pinto.
 Euridice Marisa Fátima Silva Figueiredo Fernandes.
 Fátima Maria Marta Fernandes e Fernandes Pinto.
 Fernando Lopes da Cunha.
 Fernando Manuel Fernandes Gomes.
 Francisca Maria Correia Nogueira Garcias Machado.
 Helena Maria Cardoso dos Santos.
 Henrique Mauel Jerónimo Cunha.
 Isabel Maria Correia da Mota.
 João Luís Pina da Costa.
 José Manuel Oliveira Martins Pedro.
 José Pereira de Oliveira.
 José Rui Ferreira Del Castilho dos Santos.
 Laura Isabel Sotana dos Santos Alves.
 Lidia de Jesus Pimenta Mendeiros.
 Lucinda Rodrigues Ferreira.
 Lúcio dos Santos de Almeida.
 Luís António Pereira dos Santos.
 Margarida Alexandra Sanches da Gama Carvalhal de Ibérico Nogueira.
 Margarida Maria da Silva Pinto Fonseca.
 Maria Adelaide Lopes Pereira Veludo.
 Maria Adélia Alves Rocha da Silva.
 Maria Adélia dos Santos.
 Maria Alexandra Jorge Botelho.
 Maria Belmira Ferreira de Figueiredo.
 Maria Cândida Coelho Violante.
 Maria da Conceição Gomes Trindade dos Santos Pinto.
 Maria da Conceição Lobato Moreira.
 Maria da Conceição Madail Costa Lisboa.
 Maria da Conceição Marques Barbosa da Costa.
 Maria da Conceição Pina Candeias Barata.
 Maria Dulce Mourato Ceia.
 Maria Elisabeth Marques.
 Maria Emilia Lopes Guarinho.
 Maria de Fátima Caldeira da Costa.
 Maria de Fátima Gonçalves.

Maria de Fátima Simões Nunes da Silva.
 Maria Helena Fernandes de Figueiredo Rodrigues.
 Maria Isabel Matos da Costa Pedro.
 Maria Isabel dos Santos Monteiro Torres Leal.
 Maria de Lourdes Antunes Bastos.
 Maria de Lurdes Garcia Silveira Ribeiro.
 Maria Luísa Antunes do Bento Vermelho Velho.
 Maria Luísa Dias Vieira da Cruz.
 Maria da Luz Alves de Carvalho da Silva.
 Maria Madalena Oliveira da Costa.
 Maria Natália Lopes Estevão.
 Maria Olga Cardoso.
 Maria Olívia da Silva Dias.
 Maria Orlanda da Costa Pires de Azevedo.
 Maria Otília das Neves Domingos.
 Maria Selda Pereira dos Santos.
 Maria Suzete de Lemos Ferreira.
 Maria Teresa Lourenço e Silva.
 Marina de Oliveira Vieira Mendes Correia.
 Miguel Amado Ferreira.
 Paula Maria de Queiroz Preza Pedreira Teixeira.
 Paulo Alexandre Martins da Mata Moreira.
 Paulo Alexandre da Silva Dias Ferro.
 Rita Maria de Araújo Fernandes Ribeiro Gomes.
 Rosa Maria Gomes Mendes Soares.
 Rui Manuel Canhão Gameiro.
 Sílvia Maria Roque Nunes Martins.
 Sílvia Janet de Carvalho da Costa Mousinho Catoja.
 Silvina da Conceição Lima Saraiva.
 Silvina Pires Henriques Barata Lima.
 Vasco Artur Filomeno Carvalhal Fonseca.
 Vitória Maria Águas Cardeira Mateus.

Candidatos excluídos:

Abílio Fernandes dos Santos Moreira (a).
 Aires Rebelo Correia (b).
 Eugénio Augusto do Nascimento (b).
 José Mendes Tabor da (a).
 José Manuel Caeiro Bento (c).
 Lina Maria Mendes Carvalheira Brito (c).
 Maria Adelaide dos Santos Queirós Vasconcelos Castelo (d).
 Maria Augusta Domingos dos Santos (a).
 Maria Eduarda Ventura de Sousa Santos (c).
 Maria Filomena Belchior Nobre Azevedo (c).
 Maria Marcela de Melo Cristóvão Fernandes (a).

(a) Por apresentar fotocópia do documento das habilitações literárias não autenticada nem conferida, conforme estabelece o art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2.

(b) Por não possuir as habilitações literárias exigidas para esta categoria.

(c) Por não ser funcionário ou agente.

(d) Por não possuir a habilitação literária exigida para esta categoria à data do encerramento do prazo fixado para apresentação das candidaturas (n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

Nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos excluídos podem recorrer para o dirigente máximo do serviço no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da lista.

Os candidatos admitidos serão informados oportunamente, através de ofício, da data, hora e local de realização da prova de dactilografia, da prova oral de conhecimentos e da entrevista, previstas nos n.ºs 12.2, 12.2.1 e 12.2.2 do aviso de abertura deste concurso.

Aviso. — De harmonia com a al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso n.º 4, publicado no *DR*, 2.ª, 137, 18-6-91, para 30 vagas da categoria de escriturário-dactilógrafo do quadro desta Direcção-Geral:

Candidatos admitidos:

Aires Rebelo Correia.
 Américo Aguiar Moreira da Rocha.
 Ana de Jesus Rodrigues Magalhães Morais.
 Ana Maria da Silva Cardoso Antunes.
 Ana Paula Moreira Antunes Rações Graça.
 Ana Paula Taylor de Oliveira Pegado.
 Ângela Maria Mendes.
 António Rodrigues Matias de Oliveira Júnior.
 António Silva Costa Matos.
 Carminha Hugo Alfredo.
 Conceição de Jesus das Neves Almeida Inácio Ribeiro.

Dália Maria Libório Carvalho Marques.
 Ernesto Garibaldi Malta da Silva.
 Eugénia Moreira Santos Ventura.
 Eugénio dos Anjos Ferreira.
 Fernando da Silva Santos.
 Florbela da Silva Martins Cordeiro dos Santos.
 Florinda Maria dos Santos Guerra Moreira.
 Gilberto Gomes da Conceição.
 Henrique José Peres Varela.
 Henrique Manuel Jerónimo Cunha.
 Isabel Maria Marques Peras Alen Barreiro.
 José Manuel Gomes Mendes Soares.
 Juvelina Dinis Piedade Moreira.
 Lucinda Rodrigues Ferreira.
 Manuel António Nóbrega Artur.
 Margarida Maria da Silva Pinto Fonseca.
 Maria Adelaide dos Santos Queirós Vasconcelos Castelo.
 Maria Avelina Vala Marques Lopes Pereira Coutinho.
 Maria Beatriz Rodrigues da Silva Henriques.
 Maria do Carmo Bento Rodrigues.
 Maria da Conceição Madail Costa Lisboa.
 Maria Esmeralda de Sousa Pereira Teixeira.
 Maria de Fátima Gonçalves.
 Maria de Fátima Simões Nunes da Silva.
 Maria Gabriela Geraldes Gouveia Cacião.
 Maria Isabel Mendes Peres Oliveira.
 Maria Leonor da Conceição Carvalho de Almeida.
 Maria de Lurdes Albuquerque Oliveira Gomes.
 Maria de Lourdes Mendes Marques.
 Maria de Lourdes da Silva Pereira Benício.
 Maria da Luz Alves de Carvalho da Silva.
 Maria Margarida Simão Pacheco Moreira.
 Maria Orlanda da Costa Pires de Azevedo.
 Maria Teresa da Conceição Peneda.
 Maria Teresa Lourenço e Silva.
 Maria Teresa da Silva Violante de Matos.
 Maria Vivina Calado Guerreiro.
 Matilde Rocha Gonzalez Conceição e Silva.
 Paula Alexandra Dias da Cruz.
 Rogério Rodrigues Loureiro.
 Victor Manuel Rodrigues Correia dos Santos.
 Victor Manuel Coutinho de Sousa Frade.
 Victor Manuel Mota Faria.
 Virgílio Carlos Dias Lemos.
 Vitória Maria Águas Cardeira Mateus.

Candidatos excluídos:

Lina Maria Mendes Carvalheira Brito (a).
 Madalena Ivete Góis e Sá (a).
 Maria Augusta Domingos dos Santos (b).
 Maria Celeste Marques Nunes Martins (b).
 Maria Filomena Belchior Nobre Azevedo (a).
 Maria Marcela de Melo Cristóvão Fernandes (b).

(a) Por não ser funcionário ou agente.

(b) Por apresentar fotocópia das habilitações literárias não autenticada nem conferida, conforme estabelece o art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2.

Nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos excluídos podem recorrer para o dirigente máximo do serviço no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da lista.

Os candidatos admitidos serão informados oportunamente através de ofício da data, hora e local da realização da prova de dactilografia e da entrevista prevista no n.º 12.3 do aviso de abertura deste concurso.

30-8-91. — O Presidente do Júri, *José Martins Barata de Almeida*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Alenquer

Louvor. — O conselho administrativo da Esc. Prep. de Alenquer, nomeadamente a sua presidente, *Manuela José de Freitas Barbosa Aguiar Novais de Jesus*, e o vice-presidente, *Olivério dos Santos Abreu*, findo o seu mandato, louvam o trabalho efectuado pela funcionária administrativa, a exercer as funções de chefe de serviços de administração escolar em regime de substituição, *Maria Hermínia Ferreira Ventura Carvalho dos Santos*.

Tendo em conta a sua dedicação e o testemunho de permanente disponibilidade para todas as matérias respeitantes aos serviços administrativos; tendo presente a sua dedicação e a sua preocupação em melhorar e adquirir novos conhecimentos, a sua facilidade de relações cordiais e afectuosas com todo o pessoal directamente relacionado consigo, mantendo permanentemente um bom ambiente de trabalho, julgamos de toda a justiça a prestação deste louvor.

28-8-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Viana Lima da Costa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Viação

Desp. DSVL 20/91. — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego na chefe da Divisão de Viação de Santarém, Dr.ª *Maria José Martins Guardado*, e no chefe da Divisão de Viação de Setúbal, engenheiro *Emílio Agostinho Vasconcelos*, as seguintes competências, que me foram delegadas pelo Desp. DGV 43/91, de 4-7:

- Dirigir-se aos vários serviços do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aos serviços de outros departamentos do Estado e ainda a quaisquer entidades públicas ou particulares para efeitos de obtenção de todos os elementos que julguem necessários à instrução de processos;
- Assinar a correspondência ou o expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos;
- Assinatura de termos de aceitação ou para conferir posses, quando as nomeações tenham sido autorizadas de acordo com o Desp. DGV 43/91, de delegação de competências;
- Ao abrigo do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 21/83, de 21-1, competência para a prática de actos de natureza corrente relativos às funções específicas que respeitem ao funcionamento e atribuições das respectivas divisões, devendo submeter a despacho para decisão superior todos os assuntos com repercussões no exercício das competências e funcionamento de outros serviços.

21-8-91. — O Director de Serviços de Viação de Lisboa, *J. Carvalho Nunes*.

Desp. DGV 65/91. — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, concedo ao director dos Serviços de Viação de Lisboa, engenheiro *José Evaristo de Carvalho Nunes*, as seguintes delegações de competências, ao abrigo da legislação que em cada caso se refere:

- Ordenar a apreensão de cartas de condução, prevista no n.º 1 do art. 55.º do Código da Estrada;
- Autorizar a realização de inspecções, de acordo com o n.º 6 do art. 27.º do Regulamento do Código da Estrada;
- Autorizar a prorrogação do prazo para matrícula de veículos, prevista no n.º 2 do Dec.-Lei 40/995, de 9-2-57, com a redacção dada pelo n.º 7 do Dec.-Lei 240/89, de 25-7.

21-8-91. — O Director-Geral, *António Viana Festas*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

Por despachos de 19-12-90 (visto, TC, 5-8-91):

Ana Cristina Gomes dos Santos e *Paulo Fernando Gonçalves Caxeiro* — celebrados contratos de trabalho a termo certo, por um período de um ano, renovável por igual período, até ao total de três anos, para exercerem funções de escriturários-dactilógrafos, escalão 1, índice 115, na Direcção de Estradas do Distrito de Leiria.

Por despacho de 28-11-90 (vistos, TC, 5-8-91):

Maria da Silva Nunes Gonçalves Moreira — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, renovável por igual prazo, até ao total de três anos, para exercer funções de escriturária-dactilógrafa, escalão 1, índice 115, na Direcção de Estradas do Distrito de Portalegre.

Por despacho de 3-12-90 (visto, TC, 5-8-91):

Manuel Joaquim Mercês Carrilho — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, renovável por igual prazo, até ao total de três anos, para exercer funções de mecânico, escalão 1, índice 125, na Direcção de Estradas do Distrito de Portalegre.

Por despacho de 15-4-91 (visto, TC, 5-8-91):

Maria João Marçala Esteves Carreiro — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, renovável por igual prazo, até ao total de três anos, para exercer funções de operadora de registo de dados, escalão 1, índice 180, no Gabinete de Planeamento e Programação.

(São devidos emolumentos.)

17-8-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

Por despacho de 25-3-91 do presidente (visto, TC, 2-8-91):

José Figueiredo Peres da Silva — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, renovável por igual prazo, até ao total de três anos, para exercer funções de pintor, escalão 1, índice 125, na Direcção de Estradas do Distrito de Viseu. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 31-7-91 do presidente:

Arnaldo Francisco Amado João, chefe de conservação de 1.ª classe, em serviço na Direcção de Estradas de Bragança — autorizado a acumular com as suas funções de chefe de conservação José Augusto Martins Raposo, com direito à percepção do inerente vencimento de exercício durante um período máximo de seis meses. O período de substituição só poderá ter lugar a partir da data desta publicação.

Por despacho de 13-8-91 do presidente:

Carlos Alberto Rodrigues, tesoureiro, em serviço na Direcção de Estradas de Beja — autorizado a acumular com as suas funções do tesoureiro Leonel Ricardo Massano, com direito à percepção do inerente vencimento de exercício durante um período máximo de seis meses. O período de substituição só poderá ter lugar a partir da data desta publicação.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 188, de 17-8-91, de novo se publica a lista de classificação final dos candidatos aprovados no estágio de ingresso para a carreira de engenheiro técnico civil, devidamente homologada por despacho de 26-7-91 do presidente desta Junta:

	Valores
Tiago Luis Cantanhede das Neves	18,66
Maria Rita Batista Lino Caetano	18
João António Serigado Miranda	17,93
José Francisco Ramalheira	17,60
Silvino Fernandes de Sousa	17
José Augusto Marques Dinis	16,33
Maria de Fátima Gomes Cardoso e Coelho	15,73

Os interessados têm, nos termos da lei, o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entenderem.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso na categoria de electricista, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 146, de 28-6-91. — Em conformidade com a al. b) do n.º 2.º do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os candidatos excluídos têm, nos termos do n.º 3 da legislação citada, o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação para apresentação de eventuais recursos ao presidente da JAE, se assim o entenderem.

27-8-91. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. SEH 35/91. — Considerando que o Regulamento do Serviço Telefónico Público, aprovado pela Dec.-Lei 199/87, de 30-4,

estabelece que a prestação do serviço telefónico pelas empresas operadoras é complementada por serviços informativos, nomeadamente publicação e distribuição periódica de listas de serviço telefónico;

Considerando que, relativamente à sua elaboração, fixa o art. 27.º, n.º 2, daquele Regulamento uma norma clara segundo a qual a forma e conteúdo da inscrição dos assinantes nas listas é estabelecida pelas empresas operadoras;

Considerando ainda que um novo enquadramento do sector das telecomunicações foi definido pela publicação da Lei 88/89, de 11-9, e pelos Decs.-Leis 346/90, de 3-11, e 329/90, de 23-10, que regulam, respectivamente, a prestação de serviços de telecomunicações complementares e de valor acrescentado;

Considerando que os citados diplomas legais permitem a prestação daquelas duas categorias de serviços por entidades diferentes dos operadores de serviço público de telecomunicações e que, de acordo com o princípio estabelecido no art. 14.º da Lei 88/89, importa garantir condições de sã concorrência no mercado;

Considerando assim que a qualidade de operador de serviço público não deve ser confundida com a de operador de serviços de telecomunicações complementares e de prestador de serviços de telecomunicações de valor acrescentado, quando coincidam numa mesma entidade;

Considerando que tais princípios devem estar presentes na elaboração das listas telefónicas pelas empresas operadoras, determino:

1 — Na fixação da forma e do conteúdo da inscrição dos assinantes nas listas telefónicas devem as empresas operadoras dispensar igual tratamento aos operadores de serviços de telecomunicações complementares e prestadores de serviços de telecomunicações de valor acrescentado relativamente aos serviços da mesma natureza que sejam prestados pelos operadores de serviço público de telecomunicações.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do número anterior os serviços especiais de carácter informativo e assinantes e como tal decorrentes das obrigações do serviço telefónico público.

22-8-91. — O Secretário de Estado da Habitação, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Portaria. — O Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior, em Torres Vedras, nunca viu completamente executado o processo de integração na rede hospitalar oficial esboçado no Dec.-Lei 260/75, de 28-5. Esta indefinição prejudicou sensivelmente a vida do estabelecimento, mantendo uma indesejável dificuldade de inserção do Sanatório na lógica do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Urge agora finalmente definir o estatuto do Sanatório, rentabilizando as suas verdadeiras potencialidades funcionais no interior do SNS, de acordo com a sua vocação e as suas capacidades, e considerando os seus meios disponíveis. Esse estatuto terá sobretudo de reconhecer a articulação do Sanatório com os Hospitais de Pulido Valente e de Santa Maria.

Assim, considerando o disposto no art. 79.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, determino:

1 — O Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior entra em regime de instalação pelo período de dois anos a contar da publicação da presente portaria.

2 — Durante o período de instalação fixar-se-á o estatuto do Sanatório no interior do SNS, que será adequadamente articulado com os Hospitais de Pulido Valente e de Santa Maria, os quais acompanharão e apoiarão o Sanatório durante todo o período de instalação.

3 — É nomeada a comissão instaladora do Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior, que tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado António Guilherme da Veiga Leal Gonçalves.

Vogal — Licenciado António Manuel Ascenso de Sousa Gomes.

21-8-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Despacho. — No sentido de agilizar, facilitar e controlar o processo de abertura do novo Hospital de Guimarães, em conjugação com o respectivo conselho de administração, nomeio o licenciado Vítor Manuel Ferreira Seabra, administrador hospitalar de 1.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra, que será abonado das despesas de deslocação e ajudas de custo, a suportar pelo Hospital de Guimarães, que na sequência das actividades a desenvolver vier a ter direito.

26-8-91. — O Director-Geral, *Delfim Pereira Neto Rodrigues*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o n.º 6 do aviso que regulamenta o ciclo de estudos especiais de neonatologia da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, publicado no *DR*, 2.ª, 141, de 22-6-91, faz-se a presente rectificação;

Assim, o corpo docente responsável por este ciclo é formado por:

- Director do Serviço, Prof. Doutor José Miguel Ramos de Almeida.
 Dr. Luís António Duarte Fino, chefe de serviço de pediatria.
 Dr. António Godinho Marques Valido, chefe de serviço de pediatria.
 Dr.ª Maria do Céu Lourinho Machado França Gouveia, chefe de serviço de pediatria.
 Dr.ª Maria Teresa de Sousa Nunes Duarte Costa, assistente graduada de pediatria.
 Dr.ª Odília Pereira do Nascimento Sá Couto, assistente graduada de pediatria.
 Dr.ª Maria Luísa Clemente Vilhena Soares Coelho, assistente graduada de pediatria.
 Dr.ª Marta Pereira Nogueira S. Martins de Oliveira, assistente graduada de pediatria.
 Dr.ª Maria da Conceição Faria, assistente graduada de pediatria.
 Dr.ª Adélia Maria Leitão Pratas Lopes C. Lourenço, assistente graduada de pediatria.
 Dr.ª Isménia Adélia Estrela Rodrigues Conde, assistente graduada de pediatria.
 Dr.ª Maria Amélia Pinho Ferreira, assistente graduada de pediatria.
 Dr.ª Rosa da Conceição Ferreira da Silva, assistente graduada de pediatria.
 Dr.ª Maria da Glória Silva Afonso, assistente graduada de pediatria.
 Dr.ª Maria Teresa Simões Tomé Correia, assistente de pediatria.
 Dr.ª Maria Helena de Oliveira Vasconcelos Carreiro, assistente de pediatria.
 Dr. João António Castela Pacheco, assistente de pediatria.
 Dr. Luís Pereira da Silva, assistente de pediatria.
 Dr. Álvaro Luís Pimentel Lorena Birne, assistente de pediatria.
 Dr. Otto Brocks, assistente de pediatria.

20-8-91. — A Inspectora Superior de Administração Hospitalar, Teresa Maria S. S. Fidalgo de Freitas.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso para enfermeiro especialista de médico-cirurgia. — Lista definitiva. — Após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra e para conhecimento dos interessados, se publica a seguinte lista definitiva dos candidatos ao concurso para a categoria em epígrafe:

Candidatos admitidos:

- José Luís Andrade Ferreira Nina.
 Manuel Maria Penacho Pina.
 Maria Manuela Soares Custódio Santos.
 Maria Otília André Rocha.

Mais se informa que as provas se realizarão no dia 22-10-91, pelas 9 horas, nos auditórios dos Hospitais da Universidade de Coimbra, sendo os temas para estudo os seguintes:

Tema I — Avaliação da qualidade de cuidados de enfermagem

Avaliar os cuidados de enfermagem e apresentar o seu nível de qualidade é uma das formas de demonstrar a competência na profissão. Fundamentando-se nos seus pressupostos, refira-se:

- Aos níveis em que os cuidados de enfermagem podem ser avaliados.
- Aos critérios para avaliação no nível processo, incidindo nos cuidados relacionais no período de acolhimento e integração de um doente numa unidade de tratamento.

Tema II — Infecção hospitalar

- Responsabilidade do enfermeiro especialista na prevenção de infecções nosocomiais.
- Elabore um protocolo de intervenção para o controlo da infecção hospitalar numa unidade de tratamento.
- Vias de transmissão das infecções hospitalares mais frequentes.
- Responsabilidade legal do enfermeiro.

Tema III — O doente politraumatizado com traumatismo abdominal

Fundamente a intervenção da enfermagem na manutenção do equilíbrio nutricional, metabólico e hidro-electrolítico num doente com traumatismo abdominal grave.

Tema IV — O doente em estado de choque

Fundamente a intervenção da enfermagem na situação de choque hipovolémico.

Tema V — O doente com insuficiência renal crónica

Fundamente a intervenção da enfermagem num doente com a patologia referida e em fase de hemodiálise.

Tema VI — O doente com traumatismo crânio-encefálico

- Hipertensão intra-craniana;
- Preparação/orientação para a alta.

Tema VII — O doente com SIDA

Fundamente a intervenção da enfermagem num doente com a patologia referida, desde a confirmação do diagnóstico até à fase terminal.

Tema VIII — Gestão de cuidados de enfermagem

Fundamente a intervenção do enfermeiro gestor de uma unidade/serviço na metodologia de organização de cuidados a adoptar.

Tema IX — O doente com diabetes insulino-dependente

Fundamente a intervenção da enfermagem nas situações de:

- Coma hiperglicémico;
- Preparação para a alta promovendo o auto-cuidado.

Tema X — O doente com queimaduras

Fundamente a intervenção da enfermagem na seguinte situação: doente com queimaduras do grau 2 e 3 localizadas nas regiões anterior e laterais do tórax, membros superiores e região cervical, numa superfície de mais ou menos 40%.

Tema XI — Gestão de materiais

Refira:

- Fases que integram o processo de aprovisionamento;
- Momento do ciclo da função de aprovisionamento em que o enfermeiro deve intervir e como;
- Tipos de reposição de stocks e suas vantagens.

Tema XII — O doente em unidade de cuidados intensivos com ventilação assistida

a) Comunicação:

Enfermeiro-doente;
 Enfermeiro-enfermeiros;
 Enfermeiro-outros;

b) Fundamente a intervenção de enfermagem relativa a:

Relação de ajuda/terapêutica;
 Relação pedagógica;
 Relação funcional.

Aviso. — Concurso para enfermeiro especialista de reabilitação. — Lista definitiva. — Após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, e para conhecimento dos interessados, se publica a seguinte lista definitiva dos candidatos ao concurso para a categoria em epígrafe:

Candidatos admitidos:

- Adelaide Maria Pina Cabral.
 António Marques Santos.
 Aura Costa Marques.
 Berta Maria Jesus Augusto.
 Fernando Agostinho P. Machado.
 Fernando Manuel D. Henriques.
 Fernando Rosa Franco.
 Filipe Manuel M. Vaz.
 Jorge António Franco Canais.
 José Carlos Morais Ferreira.
 José Manuel Rodrigues Pereira.
 Lídia Maria Diniz Carvalho.
 Lucília Pereira Pinto Franco.
 Manuel Augusto Duarte Mariz.
 Margarida Maria Ramos Cerdeira.
 Maria Cândida Gomes Carreira.
 Maria Clarinda Santos Vieira.
 Maria Conceição Oliveira Mateus.
 Maria Elisa Gonçalves.

Mário Rui Simões Martins.
Paulo Joaquim Pina Queiroz.
Ramiro Maria Aleixo.
Silvério Borges.

Mais se informa que as provas se realizarão no dia 22-10-91, pelas 9 horas, nos auditórios dos Hospitais da Universidade de Coimbra, sendo os temas para estudo os seguintes:

Tema I

Organização científica do trabalho:

- Métodos mais conhecidos e aplicados numa unidade de tratamento;
- Papel do enfermeiro especialista na gestão dos cuidados de enfermagem;
- Como se relaciona o sistema de classificação de doentes por graus de dependência, com a gestão dos cuidados de enfermagem.

Tema II

Gestão da unidade de tratamento:

- Indicadores mais frequentes para estabelecer fórmulas de cálculo de pessoal de enfermagem;
- Organização de um programa de integração de pessoal numa unidade de tratamento;
- Metodologia de trabalho mais adequada para a referida unidade.

Tema III

Avaliação de pessoal de enfermagem:

- Objectivos de natureza formativa;
- Elementos em que mais frequentemente incide a avaliação;
- Metodologia mais utilizada na avaliação.

Tema IV

Educação permanente e educação em serviço:

- Acção do enfermeiro especialista na dinamização, organização e planeamento de acções de formação;
- Intervenção do enfermeiro especialista na formação em serviço a nível de uma unidade de tratamento;
- Para a integração de novos elementos na equipa, qual a acção do especialista de reabilitação?

Tema V

Avaliação da qualidade dos cuidados de enfermagem:

- Wanda Horta (grande teórica de enfermagem) refere que o enfermeiro é gente que cuida de gente. Comente a frase, integrando-a no contexto da humanização;
- Refira alguns aspectos em que incide a avaliação da qualidade dos cuidados de enfermagem;
- A que níveis pode ser feita a avaliação da qualidade dos referidos cuidados.

Tema VI

Traumatismos:

- Cuidados a prestar a um traumatizado no local do acidente e durante o transporte ao hospital;
- Instalação de um acidentado com traumatismo crânio-encefálico na unidade de tratamento;
- Prevenção das complicações mais frequentes.

Tema VII

Acidentes vasculares cerebrais:

- Acolhimento de um doente na unidade de tratamento, situado no nível etário dos 60 anos;
- Metodologia mais adequada na prestação de cuidados de enfermagem;
- Prevenção das complicações mais frequentes.

Tema VIII

Doente de 25 anos de idade com secção medular a nível de C6, C7:

- Caracterize as fases por que passa o indivíduo com este tipo de lesão. Como enfermeiro especialista, qual a sua actuação?
- Quanto à eliminação, descreva as situações que poderá encontrar;
- Papel do enfermeiro especialista na reinserção deste indivíduo na sociedade.

Tema IX

Doente submetido a uma artroplastia total da anca:

- Descreva os factores que mais interferem nesta patologia;
- Complicações que podem ocorrer no pós-operatório e como se manifestam;
- Cuidados de enfermagem de reabilitação no pré e pós-operatório. Utilize a metodologia científica.

Tema X

Doente acidentado que sofreu amputação ao nível do terço inferior da coxa direita, com a idade de 35 anos e pedreiro de profissão:

- Esquematize um plano de cuidados de enfermagem de reabilitação com vista à implantação de prótese;
- Adaptação face à nova situação, tendo em conta a reinserção profissional e social.

Tema XI

Asma brônquica:

- Situações que mais frequentemente interferem na mecânica ventilatória;
- Perante uma situação de crise, estabeleça um plano de cuidados que vise a sua melhoria;
- Valor preventivo do ensino ao doente asmático.

Tema XII

Queimaduras:

- Valor da determinação da superfície corporal atingida;
- Complicações imediatas e tardias mais frequentes e como preveni-las;
- Assistência especializada segundo um modelo teórico de enfermagem à sua escolha.

28-8-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso nas categorias de auxiliar de acção médica, auxiliar de alimentação, auxiliar de apoio e vigilância e barbeiro-cabeleireiro. — 1 — De acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos em epígrafe, homologadas por despacho do conselho de administração de 21-8-91, serão afixadas nas condições do n.º 14 do aviso de abertura, publicado no *DR*, 2.ª, 76, de 2-4-91.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

27-8-91. — O Administrador, *Francisco Matoso*.

Hospital de São João

Aviso. — Por ter havido lapso destes serviços quanto à informação da existência de vaga na especialidade de anestesia, subjacente ao despacho da comissão nacional dos internatos médicos acerca de um pedido de transferência para este Hospital da médica interna do internato complementar de anesthesiologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra Maria do Céu Amorim Silva e estando a decorrer a fase de publicação no *DR* do referido despacho, dado que o processo está a ser objecto de pedido de rectificação, considera-se sem efeito a publicação inserta no apêndice n.º 89 ao *DR*, 2.ª, 184, de 12-8-91.

27-8-91. — Pela Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para técnico principal da área de análises clínicas e de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 97, de 27-4-91, pode ser consultada no expositor do Serviço de Pessoal. Não há candidatos excluídos.

A data e o local das provas serão marcados posteriormente e os candidatos serão avisados oficialmente.

28-8-91. — Pela Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Hospital Distrital de Estarreja

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 27-8-91, no uso de competência delegada, torna-se público que se encontra aberto, nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, e 134/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, de 13-6, da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-89, concurso externo de ingresso para o preenchimento de sete lugares vagos na categoria de enfermeiro do grau 1, aos quais correspondem os índices e escalões previstos no anexo 1 do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

2 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e para as que eventualmente venham a sê-lo até ao número de vagas a preencher, ao abrigo da quota de descongelamento atribuída ao Ministério da Saúde para o pessoal de enfermagem, de acordo com o Desp. Norm. 62/91, publicado no *DR*, 1.ª-B, 59, de 12-3-91, e, bem assim, dos despachos de 29-7 e de 1-8-91 do Secretário de Estado da Administração da Saúde.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Estarreja.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, que consiste em avaliar as necessidades em matéria de enfermagem dos indivíduos, famílias e comunidades e programar, executar e avaliar cuidados de enfermagem directos e globais correspondentes a essas necessidades.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão ao concurso possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Estarreja e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o mesmo;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento de narrativa completa;
- b) Certidão do serviço militar ou do serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Certificado de habilitações literárias;
- e) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Fotocópia notarialmente reconhecida do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;

- g) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na alínea anterior;
- h) Documento comprovativo da categoria e tempo de serviço profissional, se for caso disso;
- i) Documento comprovativo de curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
- j) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas als. a) a e) do n.º 9 do presente aviso, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Fátima Pereira de Pinho Ribeiro, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Estarreja.

Vogais efectivos:

Carlos Manuel Gonçalves Mendes, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Estarreja.

Maria da Conceição Marques Laranjeiro, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Estarreja.

Vogais suplentes:

Maria Lucinda Rebelo Marques Figueira, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Estarreja.

Maria Teresa Brito Teixeira, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Estarreja.

Alcina dos Anjos Oliveira Barroso, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Estarreja.

27-8-91. — O Director, *António Coelho Marinho*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 2-8-91, no uso dos poderes delegados pelo Desp. 4/90, de 9-2, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 51, de 2-3-90, se faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para auxiliar de acção médica de 3.ª classe do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz, aprovado pela Port. 1317/82, de 31-12.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 6-10, 248/85, de 15-7, 498/89, de 30-12, e Dec. 109/80, de 20-10, despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros publicado no *DR*, 2.ª, de 17-6-85, e Desp. 7/89, do Gabinete do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 56, de 8-3.

3 — Designação do concurso — concurso n.º 15/91, interno geral de ingresso para auxiliar de acção médica de 3.ª classe.

4 — Vagas — três vagas no quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para as vagas postas a concurso.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1 do art. 4.º do Dec. 109/80, de 20-10.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Figueira da Foz.

8 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à categoria de auxiliar de acção médica, índice 120, 1.º escalão.

9 — Condições de candidatura:

- a) Ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, possuir o curso de formação para auxiliares de acção médica, devendo os agentes desempenhar funções em regime de tempo completo, estar sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuir mais de três anos de serviço ininterrupto.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de prova de conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, complementadas com uma entrevista.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz e entregue na secretaria, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro

do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas, sob compromisso de honra:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem publicado;
- d) Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

11.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos terão de apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade;
- b) Documento comprovativo em como possui o curso de formação para auxiliar de acção médica.

12 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Armando Costa Aleixo, enfermeiro-director dos serviços de enfermagem do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais efectivos:

Joaquim Lopes da Cunha, encarregado de sector do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Armando Martins Dias, encarregado de sector do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Persílio dos Santos Alves Ribeiro, encarregado dos serviços gerais do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Natália dos Anjos Alves, encarregada de sector do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

14 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 2-8-91, no uso dos poderes delegados pelo Desp. 4/90, de 9-2, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 51, de 2-3-90, se faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz, aprovado pela Port. 1317/82, de 31-12.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 6-10, 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e Dec. 109/80, de 20-10, despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros publicado no *DR*, 2.ª, 56, de 8-3.

3 — Designação do concurso — concurso n.º 16/91, interno geral de ingresso para auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe.

4 — Vagas — uma vaga no quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

5 — Prazo de validade — o concurso é exclusivamente para a vaga posta a concurso.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 12 do art. 4.º do Dec. 109/80, de 20-10.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Figueira da Foz.

8 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à categoria de auxiliar de apoio e vigilância, índice 120, 1.º escalão.

9 — Condições de candidatura:

- a) Ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, devendo os agentes desempenhar funções em regime de tempo completo, estar sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuir mais de três anos de serviço ininterrupto.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de prova de conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, complementadas com uma entrevista.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz e entregue na secretaria, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas, sob compromisso de honra:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem publicado;
- d) Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

11.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos terão de apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade.

12 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Abel Francisco Machado, administrador-delegado do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais efectivos:

Persílio dos Santos Alves Ribeiro, encarregado dos serviços gerais do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Natália dos Anjos Alves, encarregada de sector do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Joaquim Lopes da Cunha, encarregado de sector do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Armando Martins Dias, encarregado de sector do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

14 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23-8-91. — Pelo Conselho de Administração, Armando Costa Aleixo.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Devidamente homologadas por despacho da comissão instaladora de 3-7-91, abaixo se referem as datas e respectivas classificações finais do exame do internato complementar, época de Julho de 1991, que confere aos referenciados o grau de especialista na respectiva área:

Ortopedia (3-7-91):

Dr. Carlos Manuel Cerca Ferreira da Silva — 18 valores.

Medicina interna (4 e 5-7-91):

Dr.ª Rosa Maria Ferreira Oliveira — 18,5 valores.

Aviso. — A lista definitiva de candidatos admitidos ao concurso de provimento para assistente de radiologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila Real encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

28-8-91. — Pela Comissão Instaladora, A. Lima Cardoso.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real de 27-8-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de quatro lugares vagos de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso indetificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Fernando Matias Roque, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

- 1.º Akim Elias Peerally, assistente graduado de anesthesiologia do Hospital Distrital de Vila Real.
- 2.º Alexandrina Pereira Malta, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Goretti Costa L.F.M. Rodrigues, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Vila Real.
- 2.º Fernando Mendo, assistente de anesthesiologia do HGSA.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real de 27-8-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de cirurgia geral ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso indetificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — António Passos Coelho, director clínico do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

- 1.º Otilio Palheiros Carvalho de Figueiredo, chefe de serviço de cirurgia do Hospital Distrital de Vila Real.
- 2.º Jorge Domingos Rodrigues Leite Ginja, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

- 1.º Manuel Morais de Sousa, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Vila Real.
- 2.º Jorge Manuel Mesquita Fernandes, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Vila Real.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real de 27-8-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagasostas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de gastroenterologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso indetificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que se ela seja permitida implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — António Passos Coelho, director clínico do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

- 1.º Tércio Silva Rodrigues Pinto, assistente graduado de gastroenterologia do HSJ.
- 2.º José Manuel Telo Cardoso Dias, assistente de gastroenterologia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

- 1.º Carlos Figueiredo Costa Santos, assistente graduado de gastroenterologia do HSJ.
- 2.º Duarte Nuno M. B. Barrote, assistente de gastroenterologia do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho da comissão instaladora

do Hospital Distrital de Vila Real de 27-8-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de dois lugares vagos de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de ginecologia/obstetrícia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso indentificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que se ela seja permitida implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Fernando Matias Roque, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Eufémia Reis Martins Ribeiro, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Vila Real.
- 2.º Herculado José Matos Martins, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

- 1.º Raquel Conceição Lourenço Lima Caramelo, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Vila Real.
- 2.º Osvaldo Moutinho Pereira Soares, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Vila Real.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real de 27-8-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de oftalmologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso indentificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que se ela seja permitida implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Fernando Matias Roque, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

- 1.º José Manuel Pinho de Andrade, assistente de oftalmologia do Hospital Distrital de Vila Real.
- 2.º António Guilhermino M. Paiva Coimbra, assistente de oftalmologia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

- 1.º Augusto Victor Lopes Fernandes, assistente de oftalmologia do HSJ.
- 2.º Luís Manuel Castilho Dias Coentrão, assistente de oftalmologia do HSJ.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real de 27-8-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de dois lugares vagos de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robusz física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de ortopedia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso indetificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d) e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que se ela seja permitida implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — António Passos Coelho, director clínico do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

- 1.º Mário Augusto Borges Mesquita Montes, assistente graduado de ortopedia do Hospital Distrital de Vila Real.
- 2.º Joaquim Afonso Silva, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

- 1.º Jorge Mário Magalhães Sousa Cruz, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Vila Real.
- 2.º Antero Ponte Araújo Magalhães, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Vila Real.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

28-8-91. — Pela Comissão Instaladora, A. Lima Cardoso.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — Concurso interno de acesso ao grau 2 para provimento de lugares de enfermeiro graduado, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 105, de 8-5-91. — 1 — Nos termos e para os efeitos das disposições combinadas dos arts. 26.º, 29.º e 34.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, e 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, torna-se pública a classificação final dos candidatos que realizaram a prova de conhecimentos:

	Valores
1.º António Jaime Pereira Pinto Fernandes	18,05
2.º Belmiro Manuel de Oliveira Marques	17,5
3.º Paulo Alexandre Marques da Silva	17,45
4.º Cristina Maria Firmino Vaz Marcelino	17,1
5.º Catarina Maria Martins Ferreira Pereira Marques	16,8
6.º Emília de Carvalho Coutinho	16,7
7.º Maria Helena Gomes Lopes Marques	16,45
8.º Leopoldina de Fátima Cabral Rodrigues Veiga	16,2
9.º Ilda Soares Pereira Guimarães Cardoso	16
10.º Isabel Maria Figueiredo Santos Silva	15,8
11.º Belmiro Manuel Batista Ferreira	15,4
12.º Ana Maria Cardoso	15,2
13.º Maria Fernanda de Jesus Dias	15
14.º José António Pereira da Costa	14,5
15.º Maria Natália Rodrigues Presas	14,25
16.º António Manuel Lopes Batista	14,2
17.º Isabel Maria Gomes de Paiva	13,85
18.º Ana Maria Rodrigues de Almeida	13,8
19.º Carmen Maria Maia Dias Melo Martins	13,75
20.º Helena Maria Monteiro Martins Figueiredo	13,7
21.º Deolinda Maria Almeida da Costa Vicente	13,5
22.º Maria do Rosário Antunes Godinho	13,45
23.º Maria Casimira Sousa Cunha Vasconcelos	13,4
24.º António Luís Rodrigues Presas	13,35
25.º Paula Alexandre de Andrade Batista Nelas	13,3
26.º Teresa Graça Guerra dos Santos Nisa	13,1
27.º Maria Manuela Correia Loureiro e Silva	13
28.º Maria Cristina Monteiro Ramos Cardoso	12,95
29.º Clara Martins da Silva Bacele	12,75
30.º Jorge Paulo de Almeida Fernandes	12,7
31.º Celso dos Santos Nunes	12,65
32.º Maria de Fátima Martins Rodrigues	12,5
33.º António Fernando da Silva Gonçalves	12,45
34.º Maria de Lurdes Pascoal Gonçalves de Figueiredo	12,4
35.º Isabel Maria Ferreira Vaz Tavares Pereira	12,25
36.º Luís Filipe Marques da Silva	12,2
37.º Maria Goreti Gomes Ferreira e Silva	12,1
38.º Elsa Maria Pais Marques	12
39.º Carlos Martins dos Santos Portugal	11,95
40.º Nelson Lourenço de Oliveira Martins	11,8
41.º Maria Noémia Moreira Lúrio Sousa Augusto	11,75
42.º Dulcina Maria Saraiva Rodrigues de Sousa	11,7
43.º Rosalina Martins de Almeida	11,65
44.º António Madureira Dias	11,6
45.º Clementina da Costa Figueiredo	11,55
46.º Maria Filomena Pereira	11,5
47.º Maria Isabel de Freitas Rebelo	11,45
48.º Helena dos Santos Ferreira Mateus	11,4
49.º José Maria Ferreira	11,35
50.º José Augusto Sousa da Silva	11,3
51.º Manuel Almeida Oliveira	11,25
52.º Fernando Duarte Ferraz Consciência	11,2
53.º Acácio Marques Arrais	11,1
54.º Luís Manuel dos Santos Correia	11
55.º Sara Lopes dos Santos Pereira de Sousa	10,9
56.º José Manuel Alexandrino de Magalhães	10,8
57.º Ana Maria Marques Dias Simões	10,7
58.º Carlos Manuel Mascarenhas Ferreira	10,5
59.º Maria Isabel Pinto Ferreira de Almeida Sebastião	10,4
60.º Maria Helena dos Santos Alves Lage Oliveira	10,2
61.º Maria Augusta Ribeiro Mendes de Albuquerque	10,1
62.º Armando Jacinto Pires Seco	7,8

2 — A acta do júri contendo a classificação dos candidatos foi homologada por deliberação de 28-8-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu.

3 — Da deliberação referida no n.º 2 cabe recurso, nos termos do art. 30.º do Regulamento.

28-8-91. — O Presidente do Júri, António Elísio de Jesus Dias.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental de Viseu

Aviso. — Por deliberação do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental de Viseu de 19-6-91, faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, dos despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Saúde publicados no DR, 2.ª, de 4-3 e de 22-4-87, pelos Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 1-7, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnica de 1.ª classe (terapeuta ocupacional) do quadro de pessoal do Centro de Saúde Mental de Viseu.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Funções e local de trabalho — as funções são as constantes da Port. 256-A/86, de 28-5, para a categoria posta a concurso, e o local de trabalho é no centro de Saúde Mental de Viseu, sito em Abraveses.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente aos índices 110 e 145, nos termos do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os trabalhadores da função pública.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Não se encontrar, por sentença, inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnica de 2.ª classe, na área profissional respectiva, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço.

6 — Método de selecção:

6.1 — Avaliação curricular.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento, dirigido ao presidente do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental de Viseu, sito em Abraveses, 3500 Viseu, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal, até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, residência, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais (especializações, estágios, cursos de formação, etc.);
- e) Pedido para ser admitido ao concurso com indicação do mesmo mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições exigidas no n.º 5.1 deste aviso de abertura;
- b) Documento comprovativo do tempo de exercício na categoria;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

7.4 — A candidata deste Centro de Saúde Mental fica dispensada da apresentação dos documentos que se encontram arquivados no seu processo individual desde que declare no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão enunciados nos n.ºs 5.1 e 5.2 deste aviso.

7.5 — Os documentos referentes aos requisitos gerais e especiais poderão ainda ser substituídos por certidão, emitida pelos serviços a que o candidato se encontra vinculado, comprovativa dos mesmos requisitos.

8 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos delas comprovativas.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Joaquim José Tato Fidalgo de Freitas — presidente do conselho de gerência deste Centro.

Vogais efectivos:

Maria Antónia Oliveira Costa, técnica de 1.ª classe (terapeuta ocupacional) do Centro de Educação Especial de Viseu, que substituirá o presidente nos seus impedimentos legais.

Maria de Fátima Esteves Domingues, técnica de 1.ª classe (fisioterapeuta) do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Maria Henriqueta Fernandes da Fonseca Araújo, técnica de 1.ª classe (terapeuta ocupacional) do Centro Hospitalar de Coimbra.

Maria Helena Araújo Soares Pereira Pinto, técnica de 1.ª classe (terapeuta ocupacional) do Centro de Paralelismo Cerebral do Porto.

21-8-91. — José da Costa Lopes.

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde

Aviso. — De acordo com o preceituado no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de inspetor principal da carreira de inspetor do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 161, de 16-7-91, se encontra afixada na Repartição Administrativa da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, onde pode ser consultada.

A mesma indica o dia e a hora da realização da entrevista.

28-8-91. — O Inspector-Geral, António Soares Póvoa.

Administração Regional de Saúde do Porto

Aviso. — 1 — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 272/83, de 17-6, e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho de 31-7-91 da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no DR, concurso interno de acesso para provimento de 10 lugares de técnico auxiliar sanitário de 1.ª classe a que corresponde o vencimento calculado de acordo com as regras estabelecidas no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

2 — São os seguintes os lugares postos a concurso:

Centro de Saúde de Aldoar — dois lugares.
Centro de Saúde de Barão do Corvo — um lugar.
Centro de Saúde da Carvalhosa — dois lugares.
Centro de Saúde da Foz do Douro — dois lugares.
Centro de Saúde de Modivas — um lugar.
Centro de Saúde de Rebordosa — dois lugares.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares referidos e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o que consta do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6, nomeadamente exercer a sua actividade nas áreas de engenharia sanitária, higiene dos alimentos, higiene das instalações de hidroterapia e fisioterapia, higiene dos locais de trabalho, higiene dos cemitérios e das trasladações e colaboração com as demais equipas de saúde, no domínio das suas atribuições.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os técnicos auxiliares sanitários de 2.ª classe após três anos de serviço com a classificação mínima de *Bom* (n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6).

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

7 — Condição de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde do Porto, a entregar directamente no Gabinete de Gestão de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para a Rua Nova de S. Crispim, 380, 4000 Porto, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos devem ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais e classificação do curso;
- Certidão, passada pelo serviço de que depende o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Curriculum profissional detalhado (três exemplares)

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais ou especiais de admissão.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Diogo Hora da Silva Ferreira, chefe de serviços de Saúde Pública.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Joaquim Antunes Moreira, assistente graduado, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos.
Engenheiro José António Rebelo da Silva, técnico superior principal (ramo de engenharia sanitária).

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Lima Sobral, assistente graduado.
Dr. Domingos Correia Gomes Queirós, assistente graduado.

28-8-91. — Pela Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Serviço de Informática da Saúde

Desp. 23/91. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e do n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 285/89, de 26-8, delege na subdirectora deste serviço, Dr.ª Maria João de Matos Leal Gonsalves Lupi, as seguintes competências:

1 — Da gestão de recursos humanos:

1.1 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade.

1.2 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

1.3 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos, resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos.

1.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais.

1.5 — Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções.

1.6 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade.

1.7 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

1.8 — Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento.

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei.

1.10 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

1.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

1.12 — Praticar todos os actos constantes dos n.ºs 41 a 45 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão.

2 — Da gestão orçamental e realização de despesas.

2.1 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir.

2.2 — Gerir o orçamento cambial, autorizando despesas, inclusive em moeda estrangeira, até ao limite legalmente estabelecido.

2.3 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

2.4 — Autorizar despesas com obras ou aquisições de bens e serviços até 400 000\$.

2.5 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou de recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros até 400 000\$.

2.6 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até 400 000\$.

2.7 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo.

2.8 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

3 — Da gestão de instalações e equipamento:

3.1 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao SIMS, bem como na sua manutenção e conservação.

3.2 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho.

3.3 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao serviço.

3.4 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

4 — Despachar com a repartição administrativa os assuntos correntes relativos à direcção e gestão das secções nela integradas.

5 — Este despacho produz efeitos desde 26-8-91.

28-8-91. — O Director, *Jorge Augusto Vasco Varanda*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 70.º do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, se publica que, em resultado da pena de demissão aplicada a Manuel Bernardino Gonçalves Pinto por despacho de 9-7-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social, se encontra vago um lugar de motorista do quadro da Secretaria-Geral do Ministério.

26-8-91. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso a estágio para a categoria de inspector de 2.ª classe da carreira de médicos do grupo de pessoal técnico de inspecção do quadro da IGT, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 146, de 28-6-91, se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Administração Geral (Secção de Pessoal) e nas Delegações Regionais da Inspecção-Geral do Trabalho no Porto, Aveiro, Braga e Coimbra.

Oportunamente serão os candidatos avisados da data e local da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção.

27-8-91. — A Chefe de Repartição, *Filomena Mesquita*.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 45/91. — O desemprego de longa duração, apesar de ter vindo a registar um sensível decréscimo nos últimos anos, exige, pela sua natureza, a criação de condições que permitam superar situações de maior vulnerabilidade no mundo do trabalho.

Por outro lado, sabendo-se que a perda ou obsolescência de qualificações é tanto mais acentuada quanto maior é a duração do desemprego, importa reforçar mecanismos no âmbito de política de emprego e formação profissional que permitam ultrapassar aquela desvantagem.

Assim, no seguimento do acordo de política de formação profissional recentemente assinado no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social e através deste despacho, adopta-se um conjunto de medidas relativas à formação profissional específica de trabalhadores adultos desempregados a par da concessão de incentivos às empresas com vista à criação de postos de trabalho promovendo-se o Programa de Formação e Integração de Adultos (FIA), que terá por destinatários os trabalhadores adultos desempregados, com 25 anos ou mais de idade, e as entidades empregadoras com condições para aderir ao mesmo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nas als. b) e d) do art. 4.º do Dec.-Lei 247/85, de 12-7, determina-se:

1 — O Instituto do Emprego e Formação Profissional, no âmbito das suas atribuições, criará um programa de formulação e integração de adultos (FIA), cuja finalidade é dar uma resposta às dificuldades encontradas pelos trabalhadores desempregados há 12 meses ou mais, na obtenção de qualificações profissionais e de emprego e apoiar as empresas no recrutamento dos trabalhadores qualificados profissionalmente.

2 — Poderão beneficiar deste programa os trabalhadores desempregados há mais de 12 meses, disponíveis para o trabalho, com idade igual ou superior a 25 anos à data do início do programa.

3 — Poderão participar no programa as empresas, as cooperativas, as associações profissionais e as instituições privadas de solidariedade social.

4 — O programa traduzir-se-á numa acção de formação em sala e estágio em contexto de trabalho com a duração de 11 meses, a efectuar em três fases:

Três meses de formação teórica em sala;
Três meses de formação prática simulada;
Cinco meses de formação no posto de trabalho.

5 — O desenvolvimento da acção de formação e estágio em contexto de trabalho está condicionado a um acordo de cooperação a celebrar entre o IEFP e as entidades referidas no n.º 3.

6 — As relações entre o formando e a entidade enquadradora serão reguladas por um contrato de formação e estágio, a outorgar entre as partes, segundo modelo a definir pelo IEFP.

7 — É concedida ao formando, desde o início do programa e durante toda a sua vigência, uma bolsa mensal equivalente ao salário mínimo nacional, com referência ao mês do início do programa.

8 — A bolsa de formação referida no número anterior será acrescida de 20 % para os formandos integrados em profissões onde se manifeste, de modo comprovado, uma falta de profissionais qualificados, de acordo com lista a aprovar pela tutela sob proposta da comissão executiva do IEFP.

9 — Nos casos em que o formando esteja a receber subsídio de desemprego aplicar-se-á o disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 79-A/89, de 13-3.

10 — O Instituto do Emprego e Formação Profissional suportará os custos do programa numa percentagem não inferior a 90 %, englobando esta percentagem a totalidade dos encargos com a bolsa mensal a conceder aos formandos, assim como os respeitantes à formação e ao contrato de seguro.

11 — As entidades que integram mulheres em profissões reconhecidas pelo IEFP, como de maior peso ou tradição masculina, pessoas deficientes e ainda trabalhadores com mais de 45 anos de idade ficam isentas de qualquer participação na bolsa de formação.

12 — As entidades enquadradoras que no final do estágio celebrem com os formandos contratos de trabalho de que resulte a criação líquida de postos de trabalho serão concedidos os seguintes incentivos:

- Apoio financeiro não reembolsável, a conceder pelo IEFP, de montante igual a 12 vezes o valor do salário mínimo nacional fixado por lei, por cada trabalhador admitido com idade até aos 45 anos;
- 18 vezes o valor do salário mínimo nacional fixado por lei, por cada trabalhador admitido com mais de 45 anos.

13 — Os serviços competentes do IEFP emitirão as orientações necessárias à execução deste diploma, nomeadamente elaborando e divulgando o regulamento do programa.

22-8-91. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António José de Castro Bagão Félix*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por deliberação de 27-8-91 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada:

Maria Graciete Matias Vieira, Lídia Benavente dos Santos, Zulmira da Conceição Ferreira Branco de Sousa Morais e Maria de Lurdes de Sá Figueiredo Resende Mendonça, primeiros-oficiais — nomeadas oficiais administrativos principais e exoneradas dos cargos anteriores com efeitos à data da aceitação dos novos lugares. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-8-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por despachos de 26-6-91 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa (visto, TC, 8-8-91):

Autorizada a admissão, em regime de contrato de trabalho a termo certo, da ajudante de lar e centro de dia, escalão 1, índice 120, pelo período de 23-9 a 23-11-91, Filomena Conceição Nunes Antunes. Autorizada a admissão em regime de contrato de trabalho a termo certo do seguinte pessoal:

Auxiliares de alimentação, escalão 1, índice 120, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 27-6 a 27-9-91:

Ana Rute Silva Paulo;
Isabel Maria Santos Franco;
Maria Celeste Silva Luz;
Sandra Cristina Antunes Costa.

e pelo período de 27-6 a 22-9-91:

Filomena Conceição Nunes Antunes.

Autorizada a admissão, em regime de contrato de trabalho a termo certo, do seguinte pessoal:

Monitores, escalão 1, índice 120, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 27-6 a 12-7-91:

Luis Filipe Fernandes Ribeiro;
Maria Margarida Pulido Garcia Correia Fonseca;
Miguel Alexandre Teixeira Antunes,

pelo período de 27-6 a 9-8-91:

Ana Margarida Santana Fernandes;
Maria Gabriela Pereira Ramalho,

pelo período de 1 a 12-7-91:

Nair Costa Pereira,

pelo período de 4 a 12-7-91:

Vasco Filipe Lopes Correia,

e pelo período de 25-7 a 9-8-91:

Ana Margarida Pereira Correia Soares;
Maria Filipa Sampaio Carvalho Tovar Faro;
Rui Pedro Colaço Santos Marujo.

(São devidos emolumentos.)

27-8-91. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Salgado Coelho Lima*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 21-12-91:

Maria José Oliveira Alves de Sousa — autorizada a celebração de contrato de avença para prestar serviço neste Centro Regional (SVIPS) como enfermeira graduada, nos termos dos n.ºs 3 a 7 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2. (Visto, TC, 1-8-91.)

23-8-91. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista de classificação final do concurso externo para admissão a estágio de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de serviço social (DR, 2.ª, 283, de 10-12-90), homologada pelo conselho directivo deste Centro Regional em 7-8-91:

	Valores
Maria Beatriz Branha Lopes Almeida	18,9
Maria Laura Pereira da Fonseca Vieira Fernandes	18,6
Maria de Fátima da Costa Magalhães	18
Maria Luísa Paiva Silva Pinto Sousa	18
Olga Reis Gama	17,4
Maria do Céu Rodrigues Monteiro Barbosa	17,4
Delfina Rosa Silva Ribeiro	17,4
Maria Teresa Sucena Cardoso	17,1
Maria Madalena da Costa e Silva do Mar	16,5
Maria Helena da Silva Dias Salgueiro	16,5
Judite da Conceição da Silva Regueiras	16,2
Amália Maria da Conceição Gonçalves	16,2
Maria José Teixeira Paiva	16,2
Carmencita de Jesus Cadavez Malaquias	16,2
Ilda Maria Rito Pontes e Brás	15,9
Maria do Rosário Magalhães Loureiro	15,9
Maria Luísa dos Santos Alves da Cunha	15,9
Maria José Pinto Leandro Dinis Cruz	15,9
Maria Teresa Vieira Dolgner	15,6
Manuela Rabaca Vaz	15,6
Ana Isabel de Carvalho Pacheco Monteiro	15,6
Eduarda Maria da Silva Pereira	15,5
Maria Paula Guedes Fortes Lourenço	15,4
Maria de Fátima Passeira Pereira Fonseca de Carvalho	15,3
Maria Fernanda Gomes da Silva	15,3
Maria de La Salette Miranda de Amorim	15
Rosa Maria Ribeiro Soares	15
Maria Antonieta Elisa Pires Cardoso	15
Maria Lúcia Pereira da Rocha	15
Manuela Maria de Jesus Ferreira da Silva	14,9
Maria Fernanda Coelho da Silva Amarante Moreira	14,9
Paula Maria Lopes da Silva	14,7
Helena Maria da Fonseca e Sousa	14,7
Maria João Alves de Sá Evans de Carvalho	14,4
Maria Helena Dias Sequeira de Macedo e Couto	14,3
Maria de Lurdes Fernandes Loja Mota	14,3
Maria Francisca Gouveia Coxo	14,3
Maria da Graça Silva Lage	14,1
Maria Arlete Coelho de Araújo Pires	14
Maria de Lurdes Barbosa Leite Grave	13,8
Fernanda Maria Madeira Magalhães Barros Lopes	13,8
Paula Maria Moura Madeira	13,8
Cristina Maria Gonçalves Santos Moreira	13,4
Maria Gabriela Leonardo Fernandes	13,2
Ana Maria Rodrigues Martins	13,2
Herculina de Jesus Monteiro	12,7
Cecília Maria Beleza de Vasconcelos Ribeiro Gouveia	12,5
Ana Isabel Condinho da Silveira	12,5
Maria Paula da Silva Lamelas van Brabant Moreira	12,4
Jorge Manuel da Silva Moreira	12,3
Dulce Maria Ferreira Coutinho	12,3
Ângela Celeste dos Santos Monteiro	12,1
Maria Helena da Costa Alçada	11,8
Maria Eugénia Vicente da Costa	11,7
Regina de Fátima Pereira Alves	11,6
Maria Celeste Sousa Alves	11,6
Alexandra Helena Marques Neves	11,5
Maria do Carmo da Silva Oliveira Novais	11,3
Maria Júlia Amorim da Cunha Coelho	11,2
Fátima Augusta da Silva Amorim	11,2
Conceição Maria dos Santos Oliveira	11,2
Teresa Paula Pinto Esteves Soares	10,8
Ermelinda Maria Carvalho Magalhães	10,6
Maria Teresa Oliveira Ribeiro da Gama Barbosa	10,5
Maria Margarida Dias Loureiro	10,3
Rosa Maria Moreira Machado	10,3

	Valores
Luísa Maria Barreira da Ressurreição Rocha	10,2
Cristina Maria Mendonça da Silva Lima	10,2
Ana Maria Lages Pires	10
Maria Fernanda Carvalho Correia	10
Maria Helena Pereira Silva Reis	10
Isaura Margarida Matos da Costa	10
Maria Encarnação Português Barreira	10

Candidatos excluídos (c):

Alda Maria Carvalho Santos Pinto.
 Ana Paula Andrade Fernandes Teixeira.
 Anabela Soares Carvalho e Sousa Lopes.
 Cristina Maria Coelho da Costa Andrade.
 Filinta Valongueiro Machado Vilela.
 João Gualdino Pires Velela.
 João Manuel Pessoa Dias Tavares.
 José Alvaro Vasconcelos Santos.
 José Fernandes Pinheiro.
 Lucinda Alves Duarte da Costa.
 Maria Cristina Santos Ribeiro.
 Maria Edite Carmo Nunes.
 Maria Emília Silva Araújo.
 Maria Isabel Amaral Pimenta de Matos.
 Maria Ivone Portugal Gomes.
 Maria Luísa Barros Aguiar.
 Maria Suzete Carvalho Vieira.
 Maria Teresa Veiga Trindade Mendes.
 Mary Dolores Ribeiro Bento.
 Natércia Augusta Porto Pires Vaz.
 Paula Maria Mendonça de Castro Pereira Pimenta.

Desistências:

Maria de Fátima Rodrigues Oliveira Telhado Agria (a).
 Isabel Cristina Carreira (b).
 Maria José Rodrigues Moutinho Rosa (b).
 Olga Maria de Almeida Bernardino (a).
 Sílvia Nely Lourenço Monteiro Alves (a).

(a) Comunicou a desistência.

(b) Não compareceu à entrevista.

(c) Por não terem atingido a classificação de 10 valores.

28-8-91. — Pelo Júri, a Vogal, (Assinatura ilegível.)

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Despacho. — De acordo com os n.ºs 1.1.2, 1.1.3, 1.1.5, 1.1.8, 2.3.1 e 2.3.6 da delegação de competência deliberada pelo conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal em reunião de 25-7-90, publicada no DR, 2.ª, 193, de 22-8-90, e respectiva alteração publicada no DR, 2.ª, 193, de 23-8-91, concedo as seguintes subdelegações:

1 — De competência genérica:

1.1 — No responsável pela Repartição de Contabilidade:

1.1.1 — Assinar correspondência respeitante a assuntos da sua área de competência dirigida a serviços ou organismos públicos de âmbito regional, designadamente câmaras municipais, centros regionais de segurança social, administrações regionais de saúde, repartições de finanças e tribunais.

1.1.2 — Autorizar deslocações em serviço e o processamento das despesas de ajudas de custo e transportes delas resultantes.

1.1.3 — Justificar ou injustificar faltas regulamentares.

1.2 — No responsável pela Repartição de Contabilidade ou nos chefes de secção:

1.2.1 — Assinar correspondência dirigida a entidades privadas, contribuintes e beneficiários, resultantes das rotinas normais.

1.2.2 — Regularizar as deficiências ou faltas de marcação de fichas pontométricas do pessoal que se encontre na sua dependência hierárquica.

2 — De natureza específica:

2.1 — No responsável pela Repartição de Contabilidade:

2.1.1 — Assinar autorizações de pagamentos e recebimentos.

2.1.2 — Assinar certidões comprovativas da situação contributiva, para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do art. 17.º do Dec.-Lei 103/80, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 52/88, de 19-2, bem como, para efeitos da al. c) do art. 3.º do Dec.-Lei 197-C/86.

2.1.3 — Deferir ou indeferir requerimentos para pagamentos em prestações mensais, relativas a reposições de benefícios indevidamente recebidos (n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 133/88).

2.2 — Na chefe da Secção de Contabilidade Auxiliar II:

2.2.1 — Assinar certidões comprovativas da situação contributiva de contribuintes, sempre que esta não seja devedora.

2.2.2 — Autorizar reposições de fundos de manio.

2.3 — No chefe da Secção de Cobrança de Contribuições:

2.3.1 — Assinar certidões comprovativas da situação contributiva de contribuintes, sempre que haja dívidas de contribuições e ou juros de mora.

2.4 — No chefe da Secção de Contabilidade Auxiliar I:

2.4.1 — Proceder às transferências bancárias para pagamentos de fornecimentos, vencimentos de pessoal, participações às IPSS, transferências para casas do povo, prestações e subsídios diversos. O presente despacho produz efeitos desde 18-6-90.

28-8-91. — A Chefe de Divisão de Gestão Financeira, *Maria Manuela Danguês Henriques de Carvalho*.

Casa Pia de Lisboa

Por meus despachos de 29-8-91:

José Pedro Henriques Lopes, professor efectivo de nomeação provisória de Educação Física do Ministério da Educação e Maria Manuela Mateus Saturnino Cansado Broa, professora efectiva do 2.º grupo do ensino preparatório do Ministério da Educação — requisitados para prestarem funções docentes na Casa Pia de Lisboa, a partir de 1-9-91. (Não carecem de visto do TC.)

30-8-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 26-8-91:

Francelino Nunes, Maria Manuela Nobre da Silva Matos Calado Cochicho, Isália Linete Vales Rodrigues, Maria Suzete Peres de Noronha, primeiros-oficiais do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeados, mediante concurso, oficiais administrativos principais do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-8-91. — O Secretário-Geral, em substituição, *Jorge Carlos Botelho Moniz*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Inspecção Económica

Por despacho de 26-8-91:

Mário Jorge Mendes Pinto de Bessa, Carlos Alberto do Carmo Louzada, Herminio da Cruz Hermenegildo Modesto, Vítor Jorge Marques Rosa y Alberty, Maximino da Silva Pereira, José Manuel Dias Nogueira, Domingos Gil Pereira, Albino Ribeiro Azeredo, Jaime Ferreira Mesquita Pacheco, João Rui Queimado Mateus, Horácio Dias Pontes, Mário Augusto Ferreira Esteves, Manuel Campelo Pinto, Alvaro Tomás Ramusga e José Augusto Coutinho Dias, todos agentes fiscais de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — nomeados, precedendo concurso, definitivamente no cargo de agente fiscal de 1.ª classe do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-8-91. — O Subdirector-Geral, *Joaquim G. Pacheco*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Gabinete do Ministro

Desp. 59/91/MARN. — Por ter requerido a aposentação, exonero, a seu pedido, do cargo de director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica o meteorologista assessor Tomás Rebelo do Espírito Santo, lugar para que havia sido nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 5-1-87, publicado no DR, 2.ª, 10, de 13-1-87.

2-8-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Alberto Diogo Soares Borrego*.

Louvor. — Por meu despacho desta mesma data, atento o pedido formulado de aposentação, dei por finda a comissão de serviço que o meteorologista assessor Tomás Rebelo do Espírito Santo vinha desempenhando como director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

Cessa, assim, toda uma vida de profunda e activa dedicação à função pública, desenvolvida ao longo de mais de 36 anos, em que as suas qualidades morais e profissionais bem vincadas ficaram marcadas, nomeadamente uma permanente disponibilidade para o serviço público, ainda que com prejuízo na sua vida particular, inextinguível lealdade e elevado sentido do dever.

Cabe pois referir o papel pioneiro desempenhado pelo engenheiro Tomás Rebelo Espírito Santo no arranque e consolidação da política de ambiente em Portugal, designadamente no desempenho dos cargos assumidos na Comissão Nacional do Ambiente, no Projecto Tejo, como vogal do então Ministério da Qualidade de Vida, para a Integração Europeia, na Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente, na Comissão Nacional para o Ano Europeu do Ambiente e finalmente no Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

Tratando-se, pois, de cidadão dotado de inteligência, lealdade e espírito de servir, é-me particularmente grato testemunhar o meu reconhecimento e gratidão conferindo-lhe público louvor.

2-8-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Alberto Diogo Soares Borrego*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Aviso. — Faz-se público que se encontra, para consulta, no Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear, sito na Avenida da República, 45, 6.º, em Lisboa, a lista do único candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal do quadro do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 184, de 12-8-91.

30-8-91. — Pela Chefe de Repartição, *Lucília Pires Leitão*.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Desp. 34-A/91. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e no art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, delegeo e subdelego nos directores regionais do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica na Madeira e nos Açores, respectivamente licenciados César Augusto Gundersen Pestana e Aníbal José de Azevedo, a competência para:

- Assinar termos de aceitação de nomeação e conferir posses;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- Justificar ou injustificar faltas;
- Homologar, de acordo com o disposto no art. 12.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, as classificações de serviço do pessoal colocado na direcção regional;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
- Autorizar despesas, no âmbito do orçamento aprovado para a direcção regional, cumpridas as formalidades legais, até ao montante de 400 000\$;
- Assinar documentos de despesa.

2-8-91. — O Director-Geral, *Jorge M. Simões Cristina*.

Desp. 39/91. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e no art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, delegeo e subdelego nos subdirectores-gerais do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, engenheiro António Duarte Massena e Dr. Victor Manuel Cardoso Rabaça, a competência para:

- Autorizar a prestação de horas extraordinárias nas condições previstas na lei;
- Assinar termos de aceitação de nomeação e conferir posses;
- Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção de licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público, e da licença de longa duração, bem como o regresso à actividade;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

- Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 4 000 000\$, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e da celebração de contrato escrito, até ao montante de 2 000 000\$.

13-8-91. — O Director-Geral, *Jorge M. Simões Cristina*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional dos Hospitais

Centro Hospitalar do Funchal

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director regional dos Hospitais de 8-8-91 e de acordo com o n.º 36 da secção VI da Port. 116/91, de 11/2, se publica a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar, na área de medicina interna, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 138, de 19-6-91.

Candidatos:

Valores

Dr. Duarte Jesus Mendes Muller Pereira	16,5
Dr.ª Ana Paula Andrade Reis	19
Dr. João José Jardim Vieira	18,5
Dr.ª Maria Luzia Pereira Ferraz	19,5

16-8-91. — O Director Regional dos Hospitais, *Manuel Eugénio Jardim Fernandes*.

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego

Por despacho de 22-2-91 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Jordão Coelho Rodrigues Freitas — contratado para o exercício de funções docentes, na disciplina de Informática, na Esc. Prep. de Santa Cruz (Visto tácito da SRTC.)

Por despachos de 1-3-91 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Graça Ferreira Vieira Ladeira, professora da disciplina de Desenho Cartográfico da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva — autorizada a acumulação de 5 horas para leccionar.

José Manuel Ferreira Rodrigues, professor da disciplina de Topografia Prática da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

Maria Salomé Mendonça Franquinho, professora da disciplina de Desenho Cartográfico da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva — autorizada a acumulação de 5 horas para leccionar.

Artur Augusto Almeida Vaz Tomé, professor da disciplina de Topografia Teórica da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva — autorizada a acumulação de 11 horas para leccionar.

José Miguel Morna Freitas, professor da disciplina de Topografia Prática da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

Por despachos de 14-5-91 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Maria Helena Freitas Nóbrega Abreu — autorizada a acumulação de 2 horas diárias, na área de coordenador da acção social escolar, no âmbito do 1.º ciclo básico e CPTV, com início a 16-5 e termo a 14-10-91.

Francisco Manuel Santana Barreto — autorizada a acumulação de 7 horas diárias, na área de orientação e coordenação dos cursos de educação de adultos, com início a 16-5 e termo a 14-10-91.

Maria Helena Fernandes Sousa Rodrigues — autorizada a acumulação de 7 horas, na área de orientação e coordenação dos cursos de educação de adultos, com início a 16-5 e termo a 14-10-91.

Por despachos de 28-6-91 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

José Cristiano Marinho Lopes Castro — autorizada a acumulação para execução de trabalhos de responsável de instalações desportivas no Estádio dos Barreiros, com início a 10-7-91 e termo a 9-7-92.

José Vicente Sousa Franco — autorizada a acumulação para execução de trabalhos de responsável por instalações desportivas no Pavilhão do Funchal, com início a 10-7-91 e termo a 9-7-92.

Manuel Dionísio Baptista Caires — autorizada a acumulação para execução de trabalhos de responsável de instalações desportivas no Pavilhão Gimnodesportivo de Santana, com início a 10-7-91 e termo a 9-7-92.

José Celestino Abreu Fernandes Noronha — autorizada a acumulação para execução de trabalhos de responsável por instalações desportivas no Pavilhão Gimnodesportivo da Ribeira Brava, com início a 10-7-91 e termo a 9-7-92.

António Filipe Vieira Brito Figueiroa — autorizada a acumulação para execução de trabalhos de responsável por instalações desportivas no Pavilhão Gimnodesportivo de São Vicente, com início a 10-7-91 e termo a 9-7-92.

Manuel Luís Oliveira Vasconcelos — autorizada a acumulação para execução de trabalhos de responsável de instalações desportivas no Pavilhão Gimnodesportivo de Machico, com início a 10-7-91 e termo a 9-7-92.

(Não são devidos emolumentos.)

23-8-91. — Pelo Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

Aviso. — *Listas ordenadas provisórias dos concursos para preenchimento de lugares ainda disponíveis e agentes de ensino/estudantes dos ensinos preparatórios e secundários — ano escolar de 1991-1992.* — Informam-se os interessados de que as listas referidas em epígrafe se encontram afixadas nas respectivas escolas e Direcção de Serviços, Administração e Pessoal, Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego.

Aviso. — *Lista ordenada definitiva de graduações e de colocações dos candidatos admitidos à segunda parte do concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário — ano escolar de 1991-1992.* — Informam-se os interessados de que as listas referidas em epígrafe se encontram afixadas nas respectivas escolas e Direcção de Serviços de Administração e Pessoal, Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego.

Encontram-se igualmente à disposição dos interessados no Gabinete do Ministro da República para a Madeira, direcções regionais da educação do Ministério da Educação, Casas da Madeira em Lisboa, Coimbra, Porto e Ponta Delgada e Secretaria Regional de Educação e Cultura dos Açores.

19-8-91. — Pelo Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, se publicam as classificações profissionais dos formandos do ensino preparatório e secundário que concluíram a profissionalização em serviço no ano lectivo de 1990-1991, as quais mereceram homologação por despacho de 19-8-91 do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Ensino preparatório

4.º grupo:

Mário Rui Coelho Brás — 14,8 valores.

Educação Musical:

Vitor Sérgio Dias Sardinha — 14,3 valores.

Ensino secundário

5.º grupo:

Maria da Conceição Gonçalves — 14,8 valores.
Ricardo Alberto Gouveia — 12,7 valores.

9.º grupo:

Maria Fernanda Brito Torre — 12,3 valores.

10.º grupo A:

Maria Goreti Loja F. Correia — 15 valores.
Maria João Carmo Salvador — 15,5 valores.

10.º grupo B:

Filomena Augusta Crisóstomo — 13,5 valores.
Maria Purificação G. Marques — 14,3 valores.

11.º grupo B:

José Alberto Fonseca — 14,5 valores.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, se publica a classificação profissional dos formandos do ensino preparatório e secundário a seguir indicados, abrangidos pelo disposto no n.º 1 do art. 43.º do Dec.-Lei 345/89, de 11-10, que mereceu homologação por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 19-8-91, os quais concluíram o 1.º ano da profissionalização em serviço no ano lectivo de 1990-1991 e dispensaram do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 43.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10.

Ensino preparatório

1.º grupo:

Margarida Isabel G. O. Camacho — 15,5 valores.
Hália Maria Carvalho Grancho — 13 valores.
Manuel Frederico Pinheiro da Silva — 15 valores.

3.º grupo:

Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes — 14,5 valores.

4.º grupo:

Maria de Fátima Carvalho Freitas — 14,5 valores.
Teresa Maria dos Santos Quintal Freitas — 15 valores.

Educação Musical:

José António Nunes Faria — 14 valores.

Trabalhos Manuais:

Ivone Maria Gouveia Jesus Figueira — 11,4 valores.

Ensino secundário

1.º grupo:

José Luís Câmara Alves — 15,5 valores.

2.º grupo B:

Carlos Henrique Rodrigues Macedo — 13 valores.

5.º grupo:

Maria da Paz Fernandes Leitão Santos Faria — 12 valores.
Maria Gorety R. Abreu Xavier — 12 valores.
Maria Emília Andrade Loja — 13,2 valores.

6.º grupo:

Rosa Maria Ramos Teixeira Torres Mota Torres — 14,3 valores.

8.º grupo A:

João Luís Mendonça Fernandes — 14,5 valores.
João Gabriel Ascensão Jardim — 13 valores.
Isabel Maria Monteiro — 14,5 valores.
Júlia Cristina Saunders Gomes — 12,5 valores.
António Jorge Gregório da Silva — 14 valores.

8.º grupo B:

João Manuel Calheiros Coutinho — 15 valores.
Paula Nunes Camacho Rodrigues — 14 valores.
Vasco Gonçalves Ferreira Júnior — 16 valores.
José Fernando Barros Andrade — 13 valores.

9.º grupo:

Maria de Fátima Estrela B. G. Andrade Gomes — 12 valores.

11.º grupo A:

Gilberto do Rosário Andrade Pestana — 14 valores.
Maria Bernardete Castro Camacho Pereira — 13,5 valores.

Lígia Maria de Freitas Gomes Faria — 14 valores.
Ana Rita Gonçalves Freitas — 13 valores.
Isabel Maria de Sousa Menezes Gonçalves — 12,5 valores.
Beatriz Vieira Jorge — 13,5 valores.

Canto:

João Pereira — 17 valores.

Educação Física:

Joaquim José Correia R. Preto — 15,5 valores.

26-8-91. — Pelo Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

Secretaria Regional do Equipamento Social

Resolução 16/91/M (2.ª série). — O Conselho do Governo resolveu, usando das competências conferidas pelo Dec.-Lei 171/83, de 2-5 (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos e ao abrigo dos arts. 10.º e 14.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, nas redacções introduzidas pelos Decs.-Leis 154/83 e 413/83, de 12-4 e 23-11, respectivamente, declarar de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas e necessários à obra pública de abastecimento de água à zona superalta de Santo António, na freguesia de Santo António, concelho do Funchal, a realizar pela autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal do Funchal autorizada a tomar posse administrativa das parcelas dos imóveis e dos imóveis, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do citado Dec.-Lei 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

11-4-91. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 186/91 — Processo n.º 131/90. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I

Relatório

1 — João Cotrim Inácio e Maria Gomes instauraram, com o patrocínio do Ministério Público, no Tribunal Judicial da Comarca de Figueiró dos Vinhos uma acção especial emergente de acidente de trabalho contra a Companhia de Seguros La Preservatrice, invocando, para o efeito, serem, respectivamente, marido e mãe de Maria de Lourdes Gomes Francisco, vítima mortal de um acidente de trabalho, cuja responsabilidade fora transferida da sua entidade patronal para a ré.

O autor João Cotrim Inácio requereu o pagamento de uma pensão anual e vitalícia de 79 524\$, correspondente a 30% da retribuição base da vítima, desde 8 de Agosto de 1985, actualizável nos termos legais. Sustentou, para fundamentar tal pretensão, que a norma constante da alínea b) da base XIX da Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965, «está ferida de inconstitucionalidade material, face ao espírito e princípios dos artigos 293.º e 13.º, n.º 2, da Constituição da República, por discriminar os viúvos-homens, beneficiários legais de vítimas de acidente de trabalho». Argumentou que «[...] não se compreenderia hoje que a lei atribuisse o direito a pensão a uma viúva casada antes do acidente com a idade inferior a 65 anos sem estar afectada de doença física ou mental que lhe reduza sensivelmente a capacidade de trabalho [alínea a) da aludida base XIX] e não desse igual tratamento a um viúvo em idêntica situação». Concluiu que «[...] tal como acontece com a viúva também ao viúvo basta essa sua situação de viúvo para que, como beneficiário, lhe seja devida a legal pensão referente a acidente de trabalho».

2 — O tribunal *a quo* proferiu, em 4 de Novembro de 1989, sentença pela qual condenou, na parte que releva no presente recurso, a ré a pagar ao autor João Cotrim Inácio a pensão anual e vitalícia de 79 524\$, desde 8 de Agosto de 1985, e ainda a pensão anual e vitalícia resultante das actualizações posteriores a essa data [alínea a) da decisão]. Para tanto, aduziu a seguinte argumentação:

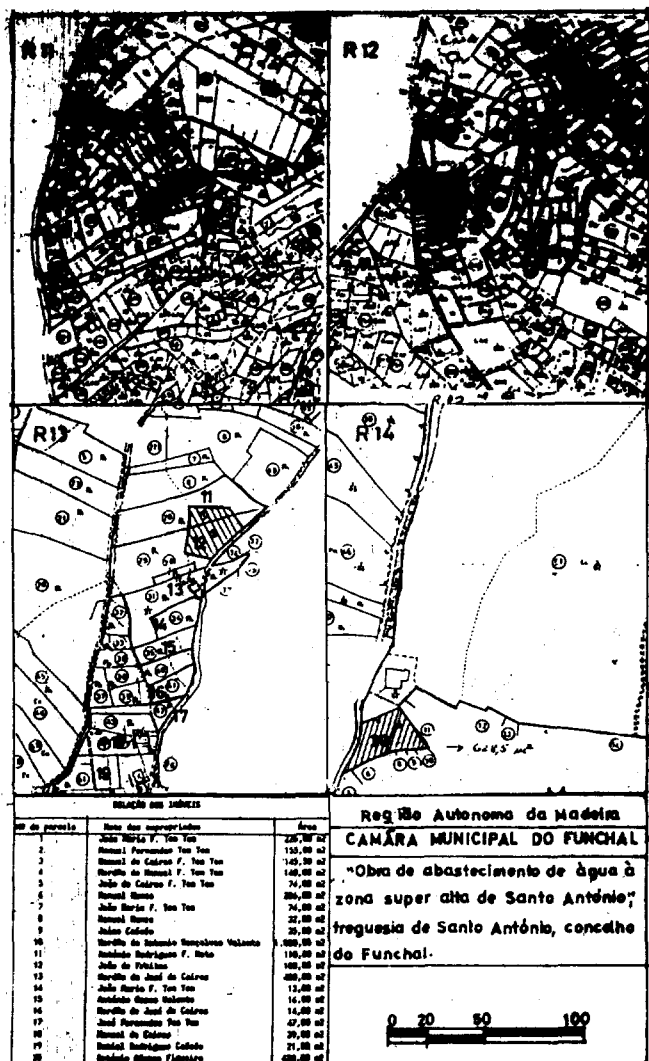
A alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965, já foi declarada inconstitucional com força obrigatória geral pelo Acórdão do Tribunal Constitucional de 20 de Setembro de 1988 (*Diário da República*, 1.ª série, de 6 de Outubro de 1988), mas apenas quanto ao segmento normativo referente ao quantitativo da pensão a arbitrar ao viúvo com direito à pensão.

Anteriormente, também a Comissão Constitucional, por Acórdão de 28 de Julho de 1982 (*Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 321, pp. 231 e segs.), havia julgado inconstitucional, em sede de apreciação concreta da constitucionalidade, o mesmo segmento normativo.

O Acórdão da Relação do Porto de 15 de Julho de 1985 (*Colectânea de Jurisprudência*, ano de 1985, t. 4, p. 271) pronunciou-se pela inconstitucionalidade da primeira parte da referida base e citada alínea.

E, na verdade, as razões invocadas pelo Tribunal Constitucional para a declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade da segunda parte da alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127 são inteiramente procedentes também para a primeira parte desse normativo.

Face ao que dispõe o artigo 13.º da Constituição da República (princípio da igualdade), não há actualmente qualquer razão para a discriminação positiva em favor da viúva. A igualdade real de que a mulher era vítima na relação de trabalho e na questão do acesso ao trabalho, na desigualdade da remuneração e na qualidade profissional, não tem hoje razão de ser perante a sua (quase) plena integração no mercado do trabalho em igualdade de posição com o sexo masculino e face ao disposto no artigo 13.º, n.ºs 1 e 2, da Constituição da República Portuguesa (igualdade perante a lei e não discriminação em razão de sexo). Como expressivamente refere o acórdão do Tribunal Constitucional citado «nos tempos presentes, apesar de a inserção no mercado de trabalho de homens e mulheres se não processar em termos perfeitamente parelhos e apesar de nesse mesmo mercado de trabalho se registarem ainda bastantes casos de desfavorecimento da mulher, o certo é que as diferenças entre homens e mulheres trabalhadores se têm vindo a diluir, quer a nível fáctico, quer ao nível jurídico, pelo que a dicotomia classificativa das alíneas a) e b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127 e a diversa regulamentação que aí se estabelece para uma e outra das classes previstas são objectivamente injustificáveis e perfeitamente irrazoáveis».



Portanto, é inconstitucional que para a viúva o direito à pensão apenas dependa da circunstância de ser casada antes do acidente e que para o viúvo esse direito dependa também do facto de estar afectado de doença física ou mental que lhe reduza sensivelmente a capacidade de trabalho.

3 — É desta decisão que vem o presente recurso, interposto, obrigatoriamente, pelo magistrado do Ministério Público, nos termos do disposto nos artigos 280.º, n.º 1, alínea a), da Constituição e 70.º, n.º 1, alínea a) (por lapso, indica-se no requerimento de interposição o artigo 78.º), e 72.º, n.º 3, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro. Tal recurso tem por objecto a questão da inconstitucionalidade da norma constante da «primeira parte» da alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965, que faz depender o direito do viúvo a pensão por morte da mulher, vítima de acidente de trabalho, do facto de ele estar afectado por doença física ou mental que lhe reduza sensivelmente a capacidade de trabalho.

4 — No Tribunal Constitucional, o procurador-geral-adjunto apresentou alegações, que concluiu assim:

1.º A declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade da norma da alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965, constante do Acórdão n.º 191/88, de 20 de Setembro de 1988 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 231, de 6 de Outubro de 1988), abrange que o segmento dessa norma que condiciona a concessão de pensão ao viúvo de vítima de acidente de trabalho ao facto de ter idade superior a 65 anos à data da morte da mulher ou de estar afectado de doença física ou mental que lhe reduza sensivelmente a capacidade de trabalho (enquanto o mesmo direito é reconhecido às viúvas independentemente da verificação destas condições), quer o segmento da mesma norma que limita o montante da pensão a atribuir ao viúvo nessas condições a 30 % da retribuição base da vítima (enquanto a pensão que cabe às viúvas, em situação similar, é de 40 % da mencionada retribuição);

2.º No caso dos autos, estava em causa o primeiro segmento, pelo que não há que reapreciar a questão da sua conformidade constitucional, mas tão-só de fazer aplicação, ao caso sujeito, daquela declaração de inconstitucionalidade.

II

Fundamentação

5 — A decisão recorrida pressupõe, como se viu, que o Acórdão n.º 191/88 deste Tribunal (*Diário da República*, 1.ª série, de 6 de Outubro de 1988) apenas declarou inconstitucional a parte da alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127, que atribui ao viúvo uma pensão equivalente a 30 % da retribuição base da vítima, em contraste com a pensão equivalente a 40 % da retribuição base da vítima, atribuída à viúva em idênticas circunstâncias [alínea a) dos mesmos número, base e lei]. A decisão recorrida pressupõe que a declaração de inconstitucionalidade não abrange a parte da alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127, que não reconhece ao viúvo com idade inferior a 65 anos e não afectado por doença física ou mental que lhe reduza sensivelmente a capacidade de trabalho direito a qualquer pensão, diferentemente do que sucede quanto à viúva, a quem é reconhecido aquele direito [igualmente na alínea a)].

6 — A verdade, porém, é que a declaração de inconstitucionalidade, insita no Acórdão n.º 191/88, respeita a todas as discriminações — entre viúva e viúvo — contempladas pela alínea b) do n.º 1 na base XIX da Lei n.º 2127, enunciando-as, de resto, na delimitação a que procede:

- a) A viúva, até perfazer 65 anos, e não afectada de doença física ou mental que lhe reduza sensivelmente a capacidade de trabalho, tem direito a uma pensão anual correspondente a 30 % da retribuição base da vítima, seu marido;
- a') O viúvo, até perfazer 65 anos, e não afectado de doença física ou mental dessa dimensão, não tem direito a qualquer pensão anual.
- b) A viúva, até perfazer 65 anos, e afectada de doença física ou mental daquele nível, tem direito a uma pensão anual correspondente a 40 % da retribuição base da vítima, seu marido;
- b') O viúvo, até perfazer 65 anos, e afectado de igual doença física ou mental, tem direito a uma pensão anual correspondente a 30 % da retribuição base da vítima, sua mulher;
- c) A viúva com mais de 65 anos, esteja ou não afectada da apontada doença física ou mental, tem direito a uma pensão correspondente a 40 % da retribuição base da vítima, seu marido;
- c') O viúvo com mais de 65 anos, quer esteja ou não afectado de doença do mesmo tipo, tem direito a uma pensão correspondente a 30 % da retribuição base da vítima, sua mulher.

Após esta análise, a fundamentação do Acórdão n.º 191/88 culmina com a afirmação de que *todas* as discriminações assinaladas violam o princípio constitucional da igualdade, tal como, em termos materiais, o artigo 13.º da Constituição o consagra (cf. o n.º 13 do Acórdão n.º 191/88, cit.).

Finalmente, a parte decisória do acórdão declara, com força obrigatória geral, «[...] a inconstitucionalidade da norma da alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965, na parte apenas em que atribui ao viúvo, em caso de falecimento do outro cônjuge em acidente de trabalho, e havendo casado previamente ao acidente, uma pensão anual de 30 % da retribuição base da vítima, e isto desde que esteja afectado de doença física ou mental que lhe reduza sensivelmente a capacidade de trabalho ou seja de idade superior a 65 anos à data da morte da sua mulher», isto «[...] sem pôr em causa o direito do viúvo a ser receptor de pensão por morte infortúnica do outro cônjuge, calculável em função da retribuição base da vítima [...]» (cf. o n.º 14 do Acórdão n.º 191/88, cit.).

Deve, pois, entender-se que a declaração de inconstitucionalidade em apreço abrange todas as discriminações entre viúva e viúvo assinaladas. A parte da alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127 declarada inconstitucional compreende todas essas discriminações, respeitantes ao «se» e ao «quanto» da pensão. Apenas não foi declarada inconstitucional a parte do preceito que atribui ao viúvo o direito a uma pensão.

7 — Aliás, este entendimento é reforçado pela consideração dos três acórdãos proferidos pelo Tribunal Constitucional, em sede de fiscalização concreta da constitucionalidade, que geraram a generalização operada pelo Acórdão n.º 191/88. Com efeito, os Acórdãos n.ºs 181/87, 449/87 e 72/88 (*Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Julho de 1987, de 19 de Fevereiro de 1988 e de 22 de Outubro de 1988, respectivamente) julgaram inconstitucional a alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127 na parte respeitante às diversas discriminações entre viúva e viúvo precedentemente assinaladas.

8 — E, já depois da declaração de inconstitucionalidade da norma, o Acórdão n.º 279/89 (*Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Junho de 1989), ao aplicar a declaração, entendeu que ela abrange o estabelecimento de requisitos particulares para a atribuição da pensão do viúvo (no caso, a afectação por doença física ou mental que reduza sensivelmente a capacidade de trabalho), ou seja, em caso análogo ao dos presentes autos.

9 — Assim, concluiu-se que a declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade da norma da alínea b) do n.º 1 da base XIX da Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965, constante do Acórdão n.º 191/88, abrange quer a parte que condiciona a concessão de pensão ao viúvo de acidente de trabalho ao facto de ter idade superior a 65 anos à data da morte da mulher ou estar afectado de doença física ou mental que lhe reduza sensivelmente a capacidade de trabalho, quer a parte que limita o montante da pensão a atribuir ao viúvo que se encontra nessas circunstâncias a 30 % da retribuição base da vítima.

No presente processo, está em causa a primeira parte da norma. Por conseguinte, este Tribunal não pode, agora, reapreciar a questão da inconstitucionalidade suscitada, restando-lhe apenas aplicar a declaração, vinculativa de todos os órgãos constitucionais, de todos os tribunais e de todas as autoridades administrativas (cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 2.º vol., 2.ª ed., 1985, pp. 535-6), que anteriormente proferiu, no âmbito do Acórdão n.º 191/88.

III

Decisão

10 — Nestes termos, em aplicação da declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, constante do citado Acórdão n.º 191/88, nega-se provimento ao recurso e confirma-se a sentença recorrida na parte respeitante à questão de constitucionalidade, embora por fundamento diverso do invocado em tal sentença.

Lisboa, 7 de Maio de 1991. — José de Sousa e Brito — Luís Nunes de Almeida — Bravo Serra — Mário de Brito — Fernando Alves Correia — Messias Bento — José Manuel Cardoso da Costa.

TRIBUNAL DE CONTAS

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que o Acórdão n.º 207/91, processo n.º 553/89, Cofre Privativo do Governo Civil do Distrito de Lisboa, publicado no *DR*, 2.ª, 158, de 12-7-91, sob a epígrafe «Tribunal de Contas», saiu com as seguintes divergências relativamente ao documento original:

Na p. 7316, col. 1.ª, l. 48, onde se lê «[...] como critério de [...]» deve ler-se «[...] como critério de [...]».

Na p. 7316, col. 1.ª, l. 73, onde se lê «[...] derogados pelos [...]» deve ler-se «[...] revogados pelos [...]».

Na p. 7316, col. 2.ª, l. 12, onde se lê «[...] que visem a [...]» deve ler-se «[...] que visam a [...]».

Na p. 7316, col. 2.ª, l. 34, onde se lê «[...] revela-se a [...]» deve-se ler-se «[...] releva-se a [...]».

Na p. 7316, col. 2.ª, l. 54, onde se lê «[...] Dec. 181/82, de 23-4 — [...]» deve ler-se «[...] Dec. 181/82, de 23-4) — [...]».

28-8-91. — Pelo Director-Geral, *Manuel Monteiro Lopes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE FARO

Por despachos do director regional de Educação do Algarve e reitor da Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro de 7 e de 20-8-91, respectivamente:

Licenciada Cidália Antonieta Tomás Pacheco de Medeiros Ribeiro de Almeida — autorizada a colocação como assistente do 1.º triénio, em regime de requisição, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro, por dois anos, com início em 1-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-8-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despachos do director regional de Educação do Algarve e reitor da Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro de 7 e de 22-8-91, respectivamente:

Licenciada Maria de Lurdes Torres dos Reis — autorizada a colocação como assistente do 1.º triénio, em regime de requisição, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro, por dois anos, com início em 1-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-8-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Sociais

Por despacho de 24-7-91 do Secretário de Estado da Administração da Saúde:

Maria Lina Pinto Salvador Teixeira, auxiliar de apoio e vigilância de 1.ª classe do quadro do Hospital Distrital de Aveiro — autorizada a prorrogação por mais um ano, com efeitos desde 1-6-91, do regime de requisição para o exercício de funções inerentes à sua categoria no Jardim Infantil da Universidade de Aveiro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-8-91. — O Vice-Presidente, *José J. Sá-Chaves*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Serviços Sociais

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que Ana Maria Fernandes Nunes Gomes, nomeada por despacho de 2-4-91 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior, precedendo concurso interno geral de ingresso, para terceiro-oficial, não assinou o termo de aceitação por ter pedido escusa do lugar.

22-7-91. — O Vice-Presidente, *Manuel Proença Silva Raposo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despachos de 12-8-91 do vice-reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, pela forma seguinte o júri de equivalência ao grau de doutor em Engenharia Agrícola (Hidráulica Agrícola) requerida por Francisco Lúcio dos Reis Borges Brito dos Santos:

Presidente — Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático e vice-reitor da Universidade de Évora. Vogais:

Doutor Alfredo Augusto Cunhal Gonçalves Ferreira, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor Francisco Xavier Miranda de Avilez, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Ricardo Paulo Serralheiro, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor Carlos Alberto Falcão Marques, professor auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor Luís António Pereira, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Constituído, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, pela forma seguinte o júri de equivalência ao grau de doutor em Artes e Técnicas da Paisagem (Engenharia Biofísica) requerida por José Manuel Pereira Branco de Mascarenhas:

Presidente — Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático e vice-reitor da Universidade de Évora. Vogais:

Engenheiro agrónomo Francisco Caldeira Cabral, professor catedrático aposentado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Engenheiro agrónomo Gonçalo Pereira Ribeiro Telles, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Tomás Jorge da Silva Moreira, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Alexandre d'Orey Cancela de Abreu, professor auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor Jorge Manuel Mestre Palmeirim, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

26-8-91. — O Director dos Serviços Académicos, *Florêncio Leite*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 23-8-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria Leonor Urbano Curado Neves, assistente da Faculdade de Letras — no período de 27-8 a 17-9-91.

Ao licenciado António Joaquim Ribeiro Guerra, assistente da Faculdade de Letras — no período de 15 a 22-10-91.

30-8-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Aviso. — 1 — Da abertura do concurso:

1.1 — Torna-se público que está aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de técnico superior (área de BAD) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras de Lisboa, conforme o mapa 1 anexo à Port. 44/89, publicada no *DR*, 1.ª, 19, de 23-1-89.

1.2 — O concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

1.3 — A abertura do concurso foi autorizada por despacho reitoral de 18-7-91.

1.4 — O concurso é válido por um ano contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final e esgota-se com o preenchimento da vaga para que foi aberto.

2 — Das funções e das condições do seu exercício:

2.1 — Funções de coordenação, controle e concepção, estudo e aplicação de métodos e processos técnico-científicos na área de BAD.

2.2 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Letras de Lisboa.

2.3 — Ao lugar a concurso corresponde o vencimento correspondente aos escalões 0 a 6 da categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior constantes do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, da tabela de vencimentos do funcionalismo público. Àquela remuneração serão acrescidos os quantitativos referentes a abono de família e prestações complementares, subsídios de férias e de Natal e demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

3 — Dos requisitos de admissão:

3.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso os funcionários que possuam os seguintes requisitos: ser técnico superior de 1.ª classe (BAD) com, pelo menos, três anos de serviço classificados no mínimo de *Bom*.

4 — Dos métodos de selecção:

4.1 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

4.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso é aberto.

4.3 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

5 — Da apresentação das candidaturas:

5.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias contados da data da publicação do aviso de abertura no *DR*.

5.2 — As candidaturas devem ser apresentadas através de requerimento, feito em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade.

5.3 — Os requerimentos deverão ser entregues na Secretaria da Faculdade, Alameda da Universidade, 1699 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

5.4 — Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos e os respectivos documentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.5 — Os requerimentos deverão conter:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Situação militar;
- c) Residência, código postal e número de telefone;
- d) Morada para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- e) Habilitações literárias;
- f) Habilitações profissionais: especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.;
- g) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- h) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

5.6 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento que comprove, pela ordem indicada, a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo e tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta actividade, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional;
- e) Certidão ou certificado de habilitações literárias;
- f) Habilitações profissionais;
- g) Documentos comprovativos das circunstâncias referidas na al. h) do n.º 5.5 do presente aviso.

5.7 — Os candidatos já funcionários da Faculdade são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

5.8 — O disposto no n.º 5.7 não impede que seja exigido a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.9 — As circunstâncias referidas na al. g) do n.º 5.6 só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

6 — Da constituição do júri:

6.1 — O júri:

Presidente — Doutor Victor João Vieira Jabouille, presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Doutor Aires Augusto do Nascimento, presidente do Instituto Português de Arquivos, que substituirá o presidente nos seus impedimentos.

Licenciada Lídia Maria Mendes Pinheiro Pimentel, assessora principal (BAD) da Faculdade de Letras de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Laura Redondo Roseira Miranda, assessora (BAD) da Faculdade de Letras de Lisboa.

Licenciado Luís Filipe Abreu Nunes, docente do curso de especialização em Ciências Documentais e presidente da Associação de BAD.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho reitoral, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento de um lugar de encarregado do pessoal auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, previsto na Port. 44/89, de 23-1 (mapa anexo).

2 — O concurso é válido apenas para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma.

3 — Conteúdo funcional — funções de controlo e coordenação das actividades exercidas pelos auxiliares administrativos no apoio às aulas e à portaria e execução de tarefas indiferenciadas de natureza executiva simples.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para a respectiva categoria e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Possuir a categoria de auxiliar administrativo, posicionado no 4.º escalão ou superior, nos termos do n.º 7 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a classificação de serviço e a formação, qualificação e experiência profissionais na área para o que o concurso é aberto.

6.2 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil exigido para a função a desempenhar.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas de admissão e de classificação final dos candidatos serão afixadas na Faculdade de Letras de Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser apresentadas através de requerimento, feito em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade.

10 — Os requerimentos deverão ser entregues na Secretaria da Faculdade, Alameda da Universidade, 1699 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção para o mesmo endereço, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* pormenorizado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se acham vinculados da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria e na função pública.

12 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

13 — É dispensada aos funcionários da Faculdade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

14 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Victor João Vieira Jabouille, presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Rosalina Fausta Violante Ferreira de Almeida Santos, secretária da Faculdade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Adriana da Luz Alves Silva, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Lucinda Cruz Santos Fonseca, professora auxiliar, membro do conselho directivo.

Licenciada Maria Teresa Sousa Navarro Cunha Campos e Matos, técnica superior principal (gestão).

12-8-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Cardoso Miranda*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho de 19-8-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Eduardo Morais Jobling — nomeado definitivamente, precedendo concurso, serralheiro mecânico principal do grupo de operário qualificado do quadro desta Faculdade, ficando exonerado do anterior lugar com efeitos a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-8-91. — O Subdirector, *J. A. Rodrigues Carvalho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital. — Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático do 4.º grupo (Minas e Metalurgia) do subgrupo C (Metalurgia) da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo, não sofrerem de doença contagiosa, designadamente de tuberculose evolutiva, e reagirem positivamente à vacinação do BCG (Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68);
- Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as al. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos, em que se pretenda a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7).

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, Jorge Rocha Pereira, licenciado em Direito, administrador da Universidade do Porto, o subscrevi.

23-8-91. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 21-8-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Jorge Guimarães da Costa Eiras, professor associado — no período de 6 a 15-9-91.

À licenciada Isabel Maria Teixeira Vergueiro Pereira Osório, assistente — no período de 8 a 22-9-91.

Ao Doutor José Joaquim de Sousa Pereira Osório, professor catedrático — no período de 8 a 22-9-91.

Ao Doutor Manuel João Lemos de Sousa, professor catedrático — nos períodos de 14 a 28-9 de 28-9 a 5-10 e de 27-10 a 2-11-91.

Ao Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, professor catedrático — nos períodos de 21-9 a 6-10 e de 26-10 a 9-11-91.

À Doutora Maria Augusta Oliveira Pereira dos Santos, professora associada — no período de 18-9 a 2-10-91.

Ao licenciado Alexandre Lopes de Magalhães, assistente — no período de 1 a 15-9-91.

Doutora Maria Agostinha Ribeiro de Matos, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseira no País no período de 3 a 13-9-91.

26-8-91. — A Secretária, *Maria Teresa Palha de Araújo*.

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 20-8-91 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Almeida do Vale, professor catedrático desta Faculdade — no período de 9 a 14-9-91.

Ao Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, professor associado desta Faculdade — no período de 18 a 25-8-91.

27-8-91. — Pelo Chefe de Repartição, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação do Senado 11/SU/UTL/91. — Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Motricidade Humana e nos termos dos arts. 7.º e 25.º da Lei 108/88, de 24-9 e do art. 28.º dos Esta-

tutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, de 13-7, o senado universitário, na sua reunião de 6-6-91, aprovou o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Educação Especial.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso especializado conducente ao grau de mestre em Educação Especial, adiante simplesmente designado «curso» organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso especializado e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 263/80, de 7-8.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo à presente deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral a publicar no *DR*, 2.ª

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à inscrição no curso os titulares de uma licenciatura em Educação Especial e Reabilitação ou equivalente legal ou titulares de outra licenciatura considerada pelo conselho científico adequada a frequência do curso, coma classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à inscrição no curso candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo conselho científico.

2 — A deliberação a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- a) A percentagem das vagas que será reservada a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) A percentagem das vagas que será reservada a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- c) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

3 — A deliberação a que se refere o n.º 1 deverá ser publicada no *DR*, 2.ª, através da Reitoria, antes do início do prazo da candidatura.

7.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados por um júri designado pelo conselho científico, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura a que se refere o número 5.º e de outros graus já obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico, técnico e profissional;
- c) Classificação obtida em provas de selecção ou cursos preparatórios que sejam decididos pelo conselho científico;
- d) Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na al. a) do n.º 2 do n.º 6.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à inscrição no curso a provas de selecção para avaliação do nível das áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de cursos preparatórios ou de determinadas disciplinas de licenciatura, como condição prévia para a candidatura à inscrição no curso.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição no curso, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados, através da Reitoria, no *DR*, 2.ª

9.º

Regime geral

As regras de inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalências e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação e pela natureza do curso.

10.º

Dispensa de provas complementares de doutoramento

Os titulares de aprovação no curso especializado conducente ao mestrado em Educação Especial terão dispensa das provas a que se refere o n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para obtenção do grau de doutor nos ramos e nas especialidades correspondentes.

11.º

Contabilização do serviço docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do art. 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

12.º

Propinas

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

13.º

Início de funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 1991-1992.

24-6-91. — O Reitor, *António Simões Lopes*.

ANEXO

1 — Área científica do curso:

Educação Especial e Reabilitação.

2 — Duração normal do curso:

Dois semestres lectivos.

3 — Condições necessárias à concessão do grau:

- a) Obtenção de um mínimo de 22,5 unidades de crédito;
- b) Elaboração e aprovação numa monografia científica.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

- a) Teoria do Desenvolvimento Atípico — 6;
- b) Ensino Especial — 10,5;
- c) Metodologia da Investigação em Educação Especial — 6.

Faculdade de Medicina Veterinária

Por despacho do presidente do conselho directivo de 27-8-91, proferido por delegação:

Maria João Rodrigues Moreira dos Reis — nomeada em comissão de serviço, após aprovação em concurso, para o cargo de chefe da Repartição Académica, Pessoal, Expediente e Arquivo do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, ficando exonerada da categoria de chefe de secção do mesmo quadro na data da assinatura do termo de aceitação com efeitos desde a data do despacho autorizador. (Visto, TC, 20-2-91. São devidos emolumentos.)

28-8-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Beja de 5-8-91:

Maria Manuel Santos Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio além do quadro para a Escola Superior Agrária deste Instituto a partir da data da publicação no *DR*, com o vencimento ilíquido mensal de 160 100\$. (Visto, TC, 16-8-91. São devidos emolumentos.)

28-8-91. — A Administradora, *Maria Rita Palmeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 29-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por sub-delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Licenciada Maria Julieta de Melo Goulão Santos Taborda de Sousa Pires — contratada além do quadro, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial (60%), como equiparada a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior Agrária de Castelo Branco de 18-2-91 a 17-2-92, com o vencimento ilíquido mensal de 64 080\$. (Visto, TC, 1-8-91. São devidos emolumentos.)

7-8-91. — O Administrador, *José Ramos Vaz*.

Por despacho de 28-5-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por sub-delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Ema Maria Marcelino Baltazar dos Santos e Ilídio José Barata Ramos Tomás — contratados além do quadro para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco como terceiros-oficiais, com o vencimento ilíquido mensal de 64 400\$, a partir da data da publicação no *DR*. (Visto, TC, 6-8-91. São devidos emolumentos.)

12-8-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despacho de 17-7-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por sub-delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Cisália Alexandra Amaral Gomes Marques Castanho, primeiro-oficial da Escola Superior de Educação de Castelo Branco — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 8 a 29-4-91. (Não carece de anotação do TC.)

20-8-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Aviso. — Nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, e em conformidade com o estabelecido na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos concorrentes admitidos e excluídos no concurso para recrutamento de encarregado de trabalhos para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Microbiologia e Imunologia e Sanidade Animal, cujo edital saiu no *DR*, 2.ª, 95, de 24-4-91, se encontra afixada na Secretaria do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sito na Rua de São João de Deus, 25, 2.º, direito, 6000 Castelo Branco.

Da referida lista poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

8-8-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despacho de 9-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Carlos Manuel da Silva Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, a partir de 15-4-91 e até 30-9-91. (Visto, TC, 14-8-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 22-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado António Bandeira Bento — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, a partir de 22-4-91 e até 30-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-8-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Rectificação. — Por se ter detectado que a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 196, de 27-8, a p. 8686, referente a Carlos Jorge Videira Martins, saiu de forma incompleta, novamente se publica:

Carlos Jorge Videira Martins, técnico superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do MIE — autorizada a prorrogação do regime de requisição por mais um ano na Escola Superior de Tecnologia, integrada no Instituto Politécnico de Viseu. (Isento de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

28-8-91. — Pelo Presidente, *António Soares de Sousa*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despacho de 28-6-91 do presidente do ISCTE:

Ana Cristina dos Santos Martins Xavier e Leonor Gonçalves Batista de Sousa — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de 180 dias, por urgente conveniência de serviço, para exercerem funções de técnico auxiliar (BAD) neste Instituto. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização. (Visto, TC, 8-8-91. São devidos emolumentos.)

23-8-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso de rectificação. — Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 144, de 26-6-91, o aviso desta Câmara Municipal inserto a p. 6706, deverá ainda constar o seguinte:

Aviso. — *Contratos de trabalho a prazo certo celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para [...] serviço (art. 15.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5) [...]

5-7-91. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Vairinhos*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso. — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que estes Serviços Municipalizados contrataram, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes trabalhadores:

Por seis meses:

Carlos Alberto Henriques Francisco — com a categoria de servente. (Visto, TC, 14-8-91. São devidos emolumentos.)

Carmelita Rodrigues Chocalho — com a categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe. (Visto, TC, 19-8-91. São devidos emolumentos.)

Dora Maria Gomes do Outeiro — com a categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe. (Visto, TC, 14-8-91. São devidos emolumentos.)

Eugénio Alves Cabecinha Paulino — com a categoria de servente. (Visto, TC, 14-8-91. São devidos emolumentos.)

Fernando António Amaro — com a categoria de servente. (Visto, TC, 14-8-91. São devidos emolumentos.)

Por 12 meses:

Gilberto Gaspar Estêvão Gomes — com a categoria de cabouqueiro de 2.ª classe. (Visto, TC, 14-8-91. São devidos emolumentos.)

26-8-91. — Pela Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *José Manuel Louçã de Sousa*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foi alterado o quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Beja, aprovado em reunião ordinária do conselho de administração dos SMAS de 28-5-91, confirmado em reunião da Câmara Municipal de 29-5 do corrente ano e ratificado em reunião da Assembleia Municipal de 28-6-91.

4-7-91. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Malveiro Bento*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Quadro actual	Lugares preenchidos	Quadro proposto	Lugares vagos		Observações
							Número	Dotados/91	
Dirigente e de chefia	—	—	Director-delegado	1	1	1	0	1	(a)
			Chefe dos serviços administrativos	0	0	0	—	—	(a)
			Chefe dos serviços de água e saneamento	1	0	1	1	1	(a)
			Chefe de secção	1	1	1	0	1	
Técnico superior	—	Engenheiro	Assessor principal	—	—	—	—	—	(b)
			Assessor	—	—	—	—	—	
			Principal	2	2	2	0	1	
			De 1.ª classe	—	—	—	—	—	
			De 2.ª classe	—	—	—	—	—	
	—	Técnico superior	Assessor principal	—	—	—	—	—	(b)
			Assessor	—	—	—	—	—	
			Principal	1	1	1	0	—	
			De 1.ª classe	—	—	—	—	1	
			De 2.ª classe	—	—	—	—	—	
Técnico-profissional	4	Desenhador de construção civil	Especialista de 1.ª classe	—	—	—	—	—	(b)
			Especialista	—	—	—	—	1	
			Principal	1	1	1	0	—	
			De 1.ª classe	—	—	—	—	—	
			De 2.ª classe	—	—	—	—	—	
	3	Desenhador	Especialista	—	—	—	—	—	(b)
			Principal	—	—	—	—	—	
			De 1.ª classe	1	1	1	0	—	
			De 2.ª classe	—	—	—	—	1	
	3	Sanitário	Técnico auxiliar especialista	—	—	—	—	—	(b)
			Técnico auxiliar principal	1	0	1	1	—	
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	—	—	—	1	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	—	—	
	—	Informática	Operador de consola	—	—	—	—	—	(b)
			Operador principal	1	0	1	1	—	
			Operador	—	—	—	—	—	
			Estagiário	—	—	—	—	1	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Quadro actual	Lugares preenchidos	Quadro proposto	Lugares vagos		Observações
							Número	Dotados/91	
Administrativo	—	Oficial administrativo	Principal	2	0	1	1	1	
			Primeiro-oficial	7	5	7	2	7	
			Segundo-oficial	7	3	7	4	7	
			Terceiro-oficial	7	7	7	0	7	
Administrativo	—	Tesoureiro	De 1.ª classe	—	—	—	—	—	(b)
			De 2.ª classe	1	0	1	1	1	
			De 3.ª classe	—	—	—	—	—	
	—	Adjunto de tesoureiro	—	0	0	1	1	1	(b)
	—	Escrutário-dactilógrafo	—	2	1	2	1	2	(b)
Operário qualificado	—	—	Encarregado	2	2	2	0	2	
	—	Canalizador	Mestre	1	0	1	1	1	
			Operário principal	2	1	2	1	2	
			Operário	7	7	7	0	7	
	—	Mecânico de contadores	Operário principal	2	1	2	1	1	(b)
			Operário					2	(d)
	—	Mecânico electricista	Operário principal	—	—	—	—	1	(b)
			Operário	1	1	1	0		
Operário qualificado	—	Mineiro	Operário principal	1	1	1	0		(b)
			Operário					1	
	—	Pedreiro	Operário principal	—	—	—	—	1	(d)
			Operário	5	3	5	2	5	
Operário qualificado	—	Pintor	Operário principal	1	1	1	0	—	(b)
			Operário	—	—	—	—	1	
Operário não qualificado	—	Cabouqueiro	Operário	8	7	8	1	7	(b)
Auxiliar	—	—	Encarregado de parques desportivos e ou recreativos	1	0	0	0	0	
	—	—	Fiscal de leituras e cobranças	1	1	1	0	1	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Quadro actual	Lugares preenchidos	Quadro proposto	Lugares vagos		Observações
							Número	Dotados/91	
Auxiliar	—	Leitor-cobrador de consumos	—	7	7	9	2	9	(b)
	—	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	3	2	3	1	3	(b)
	—	Fiscal de obras	—	1	1	1	0	1	(b)
	—	Fiscal de serviços de águas e ou saneamento	—	1	1	1	0	1	(b)
	—	Motorista de pesados	—	1	0	1	1	1	(b)
	—	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras	—	9	7	8	1	8	(b)
	—	Fiel de armazém	—	2	2	2	0	2	(b)
	—	Motorista de ligeiros	—	2	2	2	0	2	(b)
	—	Varejador	—	8	6	8	2	8	(b)
	—	Auxiliar administrativo	—	1	1	1	0	1	(b)
	—	Telefonista	—	1	1	1	0	1	(b) (c)
	—	Auxiliar técnico de BAD	—	1	0	1	1	1	(b)
	—	Auxiliar dos serviços gerais	—	2	2	2	0	2	(b)

(a) Em comissão de serviço.

(b) Carreira com dotação global.

(c) Carreira a extinguir quando vagar.

(d) Após o preenchimento da categoria de operário principal deixa de estar dotado um lugar de operário.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 33/91. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal de Faro deliberou, em sua reunião de 22-7-87, aprovar o quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, conforme deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 26-5-87 e do conselho de administração de 8-5-87.

27-6-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Dionísio Botelho*.

Mapa de pessoal

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares	Letra
I — Pessoal dirigente e de chefia..	A) Pessoal dirigente	Director-delegado	1	—
		Chefe de serviços administrativos	1	—
		Chefe de serviços de água e saneamento	1	—
		Chefe de exploração	1	—
		Tesoureiro	1	G
		Chefe de secção de contabilidade	1	H
II — Pessoal técnico superior	B) Pessoal técnico	Assessor	2 (dotação global)	C
		Técnico superior principal		D
		Técnico superior de 1.ª classe		E
		Técnico superior de 2.ª classe		G
III — Pessoal técnico	Engenheiro técnico	Técnico principal	2 (dotação global)	F
		Técnico de 1.ª classe		H
		Técnico de 2.ª classe		J
IV — Pessoal técnico-profissional	Desenhadores	Principal	1 (dotação global)	J
		De 1.ª classe		L
		De 2.ª classe		M
	Topógrafos	Principal	1 (dotação global)	I
		De 1.ª classe		K
		De 2.ª classe		L
V — Pessoal administrativo	Oficial administrativo	Primeiro-oficial	4	J
		Segundo-oficial	6	L
		Terceiro-oficial	12	M
VI — Pessoal operário e auxiliar ..	Auxiliar e administrativo — secretaria: A) Secretaria	Fiscal de serviços de água e saneamento de 1.ª classe	1	N
		Fiscal de serviços de água e saneamento de 2.ª classe	1	O
		Fiscal de leituras e cobranças	1	L
		Leitores-cobreadores de consumos de 1.ª classe	5	M
		Leitores-cobreadores de consumos de 2.ª classe	9	O
		Contínuo de 1.ª classe	2	S
		Contínuo de 2.ª classe	(dotação global)	T
	B) Armazém	Chefe de armazém	1	I
		Servente	1	T
		Apontador	1	M
VI — I — Sector de saneamento	S. S. 1 — Redes	Encarregado de redes de saneamento	1	J
		Pedreiro principal	1	L
		Pedreiro de 1.ª classe	2	N
		Pedreiro de 2.ª classe	3	P
		Guardas de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras de 1.ª classe	6	S
		Guardas de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras de 2.ª classe	8	T
		Serventes	6	T
VI — III — A — Sector de águas ...	SR. S 1 — Recolha e tratamento	Encarregado dos serviços de higiene e limpeza	1	K
		Capataz dos serviços de recolha	4	L
		Fiscal dos serviços de higiene e limpeza de 1.ª classe	1	N
		Fiscal dos serviços de higiene e limpeza de 2.ª classe	1	O
		Fiscal dos serviços de higiene e limpeza de 3.ª classe	3	P
		Cantoneiros de limpeza de 1.ª classe	15	O
		Cantoneiros de limpeza de 2.ª classe	30	P
		Guarda de estação de tratamento de lixos de 1.ª classe	1	S
		Guarda de estação de tratamento de lixos de 2.ª classe	2	T

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares	Letra
VI — II — Sector de resíduos sólidos	SR — S2 — Limpeza urbana	Capataz dos serviços de limpeza e higiene	2	L
		Cantoneiros de limpeza de 1.ª classe	15	O
		Cantoneiros de limpeza de 2.ª classe	25	P
		Guarda de sentinas de 1.ª classe	3	S
		Guarda de sentinas de 2.ª classe	3	T
		Pedreiro de 3.ª classe	5	Q
		Serventes	8	T
		Varejador de 1.ª classe	3	O
		Varejador de 2.ª classe	4	Q
		Varejador de 3.ª classe	6	R
		Limpa colectores de 1.ª classe	4	O
		Limpa colectores de 2.ª classe	5	Q
		Limpa colectores de 3.ª classe	6	R
		Calceteiro principal	1	L
		Calceteiro de 1.ª classe	1	N
		Calceteiro de 2.ª classe	2	T
		Calceteiro de 3.ª classe	2	Q
		Ajudante de calceteiro	3	S
VI — III — A — Sector de águas ...	S. S. 2 — E. T. A. R. e estações elevatórias	Encarregado da ETAR e estação elevatória	1	J
		Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras principal	3	O
		Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras de 1.ª classe	6	Q
		Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras de 2.ª classe	8	R
	A — 1 — Redes/Distribuição e conservação	Encarregado	2	J
		Canalizador principal	4	L
		Canalizador de 1.ª classe	5	N
		Canalizador de 2.ª classe	6	P
		Canalizador de 3.ª classe	7	Q
		Ajudante de canalizador	8	S
		Serventes	20	T
		Pedreiro principal	1	L
		Pedreiro de 1.ª classe	2	N
		Pedreiro de 2.ª classe	3	P
		Pedreiro de 3.ª classe	4	Q
		Calceteiro de 1.ª classe	2	N
		Calceteiro de 2.ª classe	3	P
		Calceteiro de 3.ª classe	4	Q
		Ajudante de calceteiro	6	S
	A — 2 — Contadores — aferição e montagem	Encarregado de contadores	1	J
		Mecânico de contadores principal	1	L
		Mecânico de contadores de 1.ª classe	1	N
		Mecânico de contadores de 2.ª classe	2	P
		Mecânico de contadores de 3.ª classe	3	Q
		Canalizador principal	1	L
		Canalizador de 1.ª classe	2	N
		Canalizador de 2.ª classe	3	P
		Canalizador de 3.ª classe	4	Q
		Ajudante de canalizador	5	S
		Aferidor de contadores de 1.ª classe	3	O
		Aferidor de contadores de 2.ª classe	4	Q
		Aferidor de contadores de 3.ª classe	5	R
		Ajudante de aferidor de contadores	5	T
	A.3 — Águas — centrais elevatórias e tratamento	Encarregado de estações elevatórias	1	J
		Operador de estações elevatórias principal	4	O
		Operador de estações elevatórias de 1.ª classe	5	Q
		Operador de estações elevatórias de 2.ª classe	6	R
		Serventes	3	T
		Guardas de centrais elevatórias e tratamento de 1.ª classe	2	S
		Guardas de centrais elevatórias e tratamento de 2.ª classe	4	T
		Serventes	5	T

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares	Letra
VI — IV — Sector de oficinas e transporte	S. Q. T. 1 — Oficinas — serralharia mecânica e electricidade	Encarregado de oficinas/serralharia/mecânica/electricidade	1	L
		Mecânico-auto principal	1	L
		Mecânico-auto de 1.ª classe	2	N
		Mecânico -auto de 2.ª classe	3	P
		Mecânico-auto de 3.ª classe	4	Q
		Ajudante-mecânico	4	S
		Serralheiro principal	1	L
		Serralheiro de 1.ª classe	2	T
		Serralheiro de 2.ª classe	3	P
		Serralheiro de 3.ª classe	4	Q
		Ajudante de serralheiro	5	S
		Torneiro mecânico principal	1	L
		Torneiro mecânico de 1.ª classe	1	N
		Torneiro mecânico de 2.ª classe	1	P
		Torneiro mecânico de 3.ª classe	1	Q
		Electricista principal	1	L
		Electricista de 1.ª classe	1	N
		Electricista de 2.ª classe	1	P
		Electricista de 3.ª classe	2	Q
		Ajudante de electricista	2	S
		Soldador de 1.ª classe	1	O
		Soldador de 2.ª classe	1	Q
		Soldador de 3.ª classe	1	R
		Ajudante de soldador	1	T
		Ferramenteiro de 1.ª classe	1	Q
		Ferramenteiro de 2.ª classe	2	S
		Serventes	4	T
	S. Q. T. 2 — Parque automóvel	Encarregado de parque de máquinas e automóvel	1	L
		Condutor de veículos especiais de 1.ª classe	2	L
		Condutor de veículos especiais de 2.ª classe	2	M
		Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe	2	M
		Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe	4	O
		Motoristas pesados de 1.ª classe	6	N
		Motoristas pesados de 2.ª classe	8	P
		Tractoristas de 1.ª classe	2	O
		Tractoristas de 2.ª classe	3	Q
		Guarda de parque automóvel de 1.ª classe	2	S
		Guarda de parque automóvel de 2.ª classe	3	T
		Lavador de viaturas de 1.ª classe	2	Q
		Lavador de viaturas de 2.ª classe	3	S
		Lubrificador de viaturas de 1.ª classe	1	O
		Lubrificador de viaturas de 2.ª classe	2	Q
		Lubrificador de viaturas de 3.ª classe	3	R

Aviso n.º 34/91. — Nos termos e para efeitos do disposto n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal de Faro deliberou, em sua reunião de 19-10-87, aprovar o quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, ao abrigo do art. 62.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e conforme deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 29-9-87 e do conselho de administração de 9-9-87.

27-6-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Dionísio Botelho*.

Grupo	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Letra	Número de lugares
Pessoal dirigente e de chefia	—	Pessoal dirigente	—	Director-delegado	—	1
				Chefe dos serviços administrativos	—	1
				Chefe dos serviços de água e saneamento	—	1
				Chefe de exploração	—	1
Pessoal técnico superior	—	Engenheiro	2	Assessor principal	A	2 (Dotação global)
				Primeiro-assessor	B	
				Assessor	C	
				Principal	D	
				De 1.ª classe	E	
				De 2.ª classe	G	

Grupo	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Letra	Número de lugares
Pessoal técnico	—	Engenheiro técnico	—	Especialista principal	C	2 (Dotação global)
				Especialista de 1.ª classe	D	
				Especialista	E	
				Principal	F	
				De 1.ª classe	H	
				De 2.ª classe	J	
Pessoal técnico	3	Técnico de contabilidade e administração	—	Especialista principal	C	1 (Dotação global)
				Especialista de 1.ª classe	D	
				Especialista	E	
				Principal	F	
				De 1.ª classe	H	
				De 2.ª classe	J	
Pessoal técnico-profissional	3	Desenhador	—	Especialista	I	1 (Dotação global)
				Principal	J	
				De 1.ª classe	L	
				De 2.ª classe	M	
	4	Topógrafo	—	Especialista de 1.ª classe	G	
				Especialista	H	
				Principal	I	
				De 1.ª classe	K	
				De 2.ª classe	L	
Pessoal administrativo	3	Tesoureiro	—	Principal	G	1 (Dotação global)
				De 1.ª classe	H	
				De 2.ª classe	J	
				De 3.ª classe	L	
	3	Oficial administrativo	—	Principal	I	2
				Primeiro-oficial	J	4
				Segundo-oficial	L	6
				Terceiro-oficial	M	12
	2	Adjunto de tesoureiro	—	Principal	N	1 (Dotação global)
				De 1.ª classe	Q	
				De 2.ª classe	S	
	—	Operário qualificado	—	Pedreiro:		
				Encarregado-geral	I	1 1 2 5 7 9
				Encarregado	J	
				Mestre	K	
				Principal	L	
				De 1.ª classe	N	
				De 2.ª classe	P	
				De 3.ª classe	Q	
Operário	2	Operário qualificado	—	Calceteiro:		
				Encarregado-geral	I	1 2 3 5 6
				Encarregado	J	
				Mestre	K	
				Principal	L	
				De 1.ª classe	N	
				De 2.ª classe	P	
				De 3.ª classe	Q	
				Ajudante de calceteiro.		
	2	Operário qualificado	—	Canalizador:		
				Encarregado-geral	I	3 1 5 8 12 18
				Encarregado	J	
				Mestre	K	
				Principal	L	
				De 1.ª classe	N	
				De 2.ª classe	P	
				De 3.ª classe	Q	
				Ajudante de canalizador.		

Grupo	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Letra	Número de lugares
Operário.....	2	Operário qualificado	—	Mecânico de contadores: Encarregado-geral Encarregado Mestre Principal De 1.ª classe De 2.ª classe De 3.ª classe	I J K L N P Q	1 1 1 1 2 3
	2	Operário qualificado	—	Mecânico de automóveis: Encarregado-geral Encarregado Mestre Principal De 1.ª classe De 2.ª classe De 3.ª classe Ajudante de mecânico de automóveis.	I J K L N P Q	1 1 1 2 3 4
	2	Operário qualificado	—	Serralheiro: Encarregado-geral Encarregado Mestre Principal De 1.ª classe De 2.ª classe De 3.ª classe Ajudante de serralheiro.	I J K L N P Q	1 1 2 4 6
	2	Operário qualificado	—	Tomeiro mecânico: Encarregado-geral Encarregado Mestre Principal De 1.ª classe De 2.ª classe De 3.ª classe	I J K L N P Q	1 1 1 1 1
	2	Operário qualificado	—	Electricista: Encarregado-geral Encarregado Mestre Principal De 1.ª classe De 2.ª classe De 3.ª classe Ajudante de electricista.	I J K L N P Q	1 1 1 2 3
	2	Operário semiquualificado	—	Soldador: Encarregado Mestre Principal De 1.ª classe De 2.ª classe De 3.ª classe Ajudante de soldador.	K L M O Q R	1 1 1 2
	2	Operário semiquualificado	—	Lubrificador: Encarregado Mestre Principal De 1.ª classe De 2.ª classe De 3.ª classe	K L M O Q R	1 2 3

Grupo	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Letra	Número de lugares
Operário	2	Operário semiqualeficado	—	Aferidor de contadores: Encarregado Mestre Principal De 1.ª classe De 2.ª classe De 3.ª classe Ajudante de aferidor de contadores.	K L M O Q R	3 4 7
	1	Operário não qualificado	—	Lavador de viaturas: Encarregado Capataz Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	I N O Q S	1 2 3
Pessoal auxiliar	—	Leitor-cobrador de consumos	—	Fiscal de leituras e cobranças De 1.ª classe De 2.ª classe	K L M	1 (Dotação global 15)
	2	Fiscal de serviços de água e saneamento ..	—	Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	L N P	1 1
	2	Fiscal de serviços de higiene e limpeza	—	Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	L N P	1 1 3
	2	Fiel de armazém	—	Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	L O Q	(Dotação global 3)
	2	Apontador	—	Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	L M O	(Dotação global 3)
	2	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras	—	Encarregado Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Encarregado parques de máquinas, viaturas, auto, ou transporte	L N P Q K	2 (Dotação global 35) 1
	2	Condutor de máquinas pesadas e viaturas especiais	—	Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	L M O	2 (Dotação global 14)
	2	Motorista de pesados	—	Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	L N P	2 (Dotação global 14)
	2	Tractorista	—	Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	M O Q	1 (Dotação global 5)
	—	—	—	Encarregado do serviço de higiene e limpeza Capataz do serviço de higiene e limpeza	K L	1 6
	—	Cantoneiros de limpeza	—	De 1.ª classe De 2.ª classe	N O	(Dotação global 85)
	—	Varejador	—	De 1.ª classe De 2.ª classe	N O	(Dotação global 18)
	—	Limpa-colectores	—	De 1.ª classe De 2.ª classe	N O	(Dotação global 16)
	1	Auxiliar administrativo	—	Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Serventes	Q S T T	3 (Dotação global 35) 40

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica o novo quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água de Mirandela, aprovado em Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28-6-91, cuja proposta foi aprovada pelo conselho de administração dos Serviços Municipalizados e pela Câmara Municipal, respectivamente, nas reuniões ordinárias de 10-4-91 e de 17-4-91, com as alterações impostas pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

10-7-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Augusto Gama*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Escalações								Tipo de carreira	Observações
				Ocupados	Vagos	Total	1	2	3	4	5	6	7	8		
Pessoal dirigente	—	—	Director-delegado	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Chefe de serviço de águas	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Chefe dos serviços administrativos	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Técnico superior	—	Técnico superior de economia e engenharia	Assessor principal	—	—	—	700	720	760	820	—	—	—	—	Vertical	Dotação global.
			Assessor	—	—	—	600	620	650	680	720	—	—	—		
			Técnico superior principal	—	—	—	500	520	550	580	610	640	—	—		
			Técnico superior de 1.ª classe	1	—	—	440	450	465	485	510	535	—	—		
			Técnico superior de 2.ª classe	—	—	—	380	390	405	425	445	—	—	—		
			Estagiário	—	1	2	300	—	—	—	—	—	—	—		
Técnico	—	Técnico de contabilidade e administração	Técnico especialista principal	—	—	—	500	520	550	580	615	—	—	—	Vertical	Dotação global.
			Técnico especialista	—	—	—	440	450	465	485	510	—	—	—		
			Técnico principal	—	—	—	380	390	405	425	445	465	—	—		
			Técnico de 1.ª classe	—	1	1	320	330	345	365	385	405	—	—		
			Técnico de 2.ª classe	—	—	—	265	275	285	295	320	—	—	—		
			Estagiário	—	—	—	205	—	—	—	—	—	—	—		
	—	Engenheiro técnico de construção civil	Técnico especialista principal	—	—	—	500	520	550	580	615	—	—	—	Vertical	Dotação global.
			Técnico especialista	1	1	—	440	450	465	485	510	—	—	—		
			Técnico principal	—	—	—	380	390	405	425	445	465	—	—		
			Técnico de 1.ª classe	—	—	—	320	330	345	365	385	405	—	—		
			Técnico de 2.ª classe	—	—	—	265	275	285	295	320	—	—	—		
			Estagiário	—	—	—	205	—	—	—	—	—	—	—		
Técnico-profissional	3	Desenhador	Especialista	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	Vertical	Dotação global.
			Principal	—	—	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			De 1.ª classe	—	1	1	180	190	200	210	220	235	—	—		
			De 2.ª classe	—	—	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
	4	Topógrafo	Especialista de 1.ª	—	—	—	300	310	320	330	350	—	—	—	Vertical	Dotação global.
			Especialista	—	—	—	270	280	290	300	310	—	—	—		
			Principal	—	—	—	235	245	255	265	275	290	—	—		
			De 1.ª classe	—	—	—	205	215	225	235	245	260	—	—		
			De 2.ª classe	—	1	1	175	185	195	205	215	—	—	—		
			—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Pessoal administrativo	—	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	Vertical	Dotação global.
			Primeiro-oficial	—	—	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			Segundo-oficial	—	—	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
			Terceiro-oficial	1	1	2	160	170	180	190	200	—	—	—		
	—	Tesoureiro	Principal	—	—	—	300	310	330	350	—	—	—	—	Vertical	Dotação global.
			De 1.ª classe	—	—	—	270	280	290	300	310	—	—	—		
			De 2.ª classe	—	—	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			De 3.ª classe	—	1	1	180	190	200	210	220	235	—	—		
			—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
			—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Escalações								Tipo de carreira	Observações
				Ocupados	Vagos	Total	1	2	3	4	5	6	7	8		
Pessoal administrativo	—	Escriturário-dactilógrafo	—	2	1	3	115	125	135	150	165	180	195	215	Horizontal	Dotação global. (A extinguir quando vagar.)
Pessoal auxiliar	—	—	Fiscal de leituras e cobranças	1	—	1	225	230	235	245	—	—	—	—	Horizontal	Dotação global.
	—	Leitor-cobrador de consumos	—	4	2	6	160	170	180	190	200	210	225	—	Horizontal	Dotação global.
	—	Fiscal de obras	—	—	1	1	135	145	160	175	190	205	220	235	Horizontal	Dotação global.
	—	Fiel de armazém	—	1	—	1	125	135	150	165	180	195	210	225	Horizontal	Dotação global.
	—	Motorista de pesados	—	2	3	5	135	145	160	175	190	205	220	235	Horizontal	Dotação global.
	—	—	Chefe de armazém	—	1	1	225	275	295	310	—	—	—	—	Horizontal	Dotação global.
	—	Cantoneiro de limpeza	—	—	3	3	120	130	140	150	165	180	195	210	Horizontal	Dotação global.
	—	Limpa-colectores	—	—	3	3	120	130	140	150	165	180	195	210	Horizontal	Dotação global.
	—	Varejador	—	—	3	3	120	130	140	150	165	180	195	210	Horizontal	Dotação global.
	—	—	Servente	5	2	7	110	120	130	140	150	160	175	—	Horizontal	Dotação global.
Informática	—	Operador	Encarregado	—	—	—	185	190	200	210	225	—	—	—	Vertical	Dotação global.
	—	—	Operador de estação elevatória	4	3	7	125	135	145	155	165	175	190	205		
	—	—	Operador de sistema-chefe	—	—	—	440	470	490	510	—	—	—	—		
	—	—	Operador de sistema principal	—	—	—	365	385	395	415	435	455	—	—		
	—	—	Operador de 1.ª classe	—	—	—	305	325	345	365	385	405	—	—		
	—	—	Operador de 2.ª classe	—	—	—	275	290	305	320	330	350	—	—		
Pessoal operário qualificado	—	—	Estagiário	—	1	1	240	—	—	—	—	—	—	—	Vertical	Dotação global.
	—	—	Encarregado	—	1	1	230	235	240	250	—	—	—	—		
	—	—	Mestre	—	—	—	205	210	220	230	—	—	—	—		
	—	Electricista	Operário principal	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—		
	—	—	Operário	1	—	1	125	135	145	155	165	175	190	205		
	—	Trolha	Operário principal	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—		
	—	—	Operário	1	—	1	125	135	145	155	165	175	190	205		
	—	Serralheiro mecânico	Operário principal	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—		
	—	—	Operário	—	1	1	125	135	145	155	165	175	190	205		
	—	Calçateiro	Operário principal	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—		
	—	—	Operário	—	2	2	125	135	145	155	165	175	190	205		
	—	Pedreiro	Operário principal	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—		
	—	—	Operário	1	—	1	125	135	145	155	165	175	190	205		
Pessoal operário não qualificado	—	Canalizador	Operário principal	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—	Vertical	Dotação global.
	—	—	Operário	5	3	8	125	135	145	155	165	175	190	205		
	—	Mecânico de contadores	Operário principal	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—		
	—	—	Operário	1	—	1	125	135	145	155	165	175	190	205		
Pessoal operário semiquualificado	—	—	Operário principal	—	—	—	155	160	175	190	205	220	—	—	Vertical	Dotação global.
—	—	—	Operário	—	3	3	120	130	140	150	160	170	185	200	Vertical	Dotação global.
Pessoal operário não qualificado	—	Cabouqueiro	Operário	—	10	10	115	125	135	145	155	170	185	200	Horizontal	Dotação global.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 140, de 21-6-91, rectifica-se que onde se lê:

Data de deliberação	Nome	Categoria	Prazo	Início	Visto do TC	Observações
18-1-91	Ricardo Joaquim Guerreiro Brissos	Condutor de máquinas pesadas	13 meses	3-1-91	26-3-91	Urgente conveniência de serviço.
18-1-91	Carlos Alberto da Silva Nunes	Canalizador	13 meses	3-1-91	26-3-91	Urgente conveniência de serviço.
18-1-91	Manuela Maria Pereira	Escriturária-dactilógrafa	13 meses	3-1-91	26-3-91	Urgente conveniência de serviço.
18-1-91	Ricardo Jorge da Silva Nunes	Canalizador	13 meses	3-1-91	26-3-91	Urgente conveniência de serviço.
18-1-91	Romeu Manuel Carrasco Fernandes	Apontador	13 meses	3-1-91	26-3-91	Urgente conveniência de serviço.

deve ler-se:

Data de deliberação	Nome	Categoria	Prazo	Início	Visto do TC	Observações
18-1-91	Ricardo Joaquim Guerreiro Brissos	Condutor de máquinas pesadas	13 meses	2-2-91	26-3-91	Urgente conveniência de serviço.
18-1-91	Carlos Alberto da Silva Nunes	Canalizador	13 meses	2-2-91	26-3-91	Urgente conveniência de serviço.
18-1-91	Manuela Maria Pereira	Escriturária-dactilógrafa	13 meses	2-2-91	26-3-91	Urgente conveniência de serviço.
18-1-91	Ricardo Jorge da Silva Nunes	Canalizador	13 meses	2-2-91	26-3-91	Urgente conveniência de serviço.
18-1-91	Romeu Manuel Carrasco Fernandes	Apontador	13 meses	2-2-91	26-3-91	Urgente conveniência de serviço.

1-7-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Mota Ramos*.



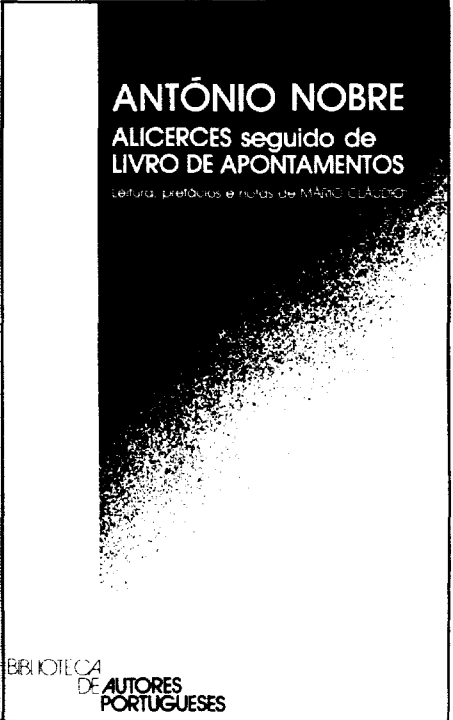

LIVROS DA IMPrensa NACIONAL

 IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

António Nobre
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS

Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Alicerces", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral.
Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.

Co-edição Imprensa Nacional-
-Casa da Moeda / Câmara
Municipal de Matosinhos



ANTÓNIO NOBRE
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS
Leitura, prefácios e notas de MÁRIO CLÁUDIO

BIBLIOTECA
DE AUTORES
PORTUGUESES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 264\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex